EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência Legal:
Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025.

II. Repartições Interessadas e Setores:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E COMBATE À FOME, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ESPORTE.

III. Número de Ordem:	**IV. Processo Licitatório nº:**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 037/2026 – SRP**	**306/2026 – SRP**

V. Finalidade da Licitação/Objeto:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, de premiação e de apoio à prática desportiva, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade e Combate à Fome e da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Casa Nova/BA, incluindo os materiais destinados às ações do Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

VI. Tipo de Licitação:		**VII. Prazo de Execução:**
JULGAMENTO MENOR VALOR POR	(x) Por item () Por LOTE () Global	Conforme Termo de referência

VIII. Modo de Execução:	**IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço:**
Por demanda	A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no PNCP, admitida prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:
Data da Disputa: 24/11/2026
Horário de Início da Disputa: 09h30min
Órgão: Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda
Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

XI. Dotação Orçamentária:
CONFORME ANEXO DAS DECLARAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CADA SECRETARIA.

XII. Tipo de Licitação:
Os **Itens 10, 17, 19, 36, 47 e 58 são para Ampla Concorrência, os demais itens são corresponde à participação exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, nº 147/2014 e nº 155/2016, bem como pelo Decreto nº 8.538/2015.

XIII.Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:
Endereço: Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA
Alvaro Mendes Santos Junior – Pregoeiro/Agente de Contratação
Horário: 08h00min às 14h00min.
E-mail: licitacao.pcn@casanova.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, neste ato representado pelo Sr. **Gilson Santos Castro, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda**, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme IN SEGES/ME nº73/22, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, denominado pregoeiro, o Sr. **ALVARO MENDES SANTOS JUNIOR**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 11/11/2026 às 08h do dia 24/11/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h do dia 24/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 24/11/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Via Plataforma BLL
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA
PREGOEIRO: Álvaro Mendes Santos Junior

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, de premiação e de apoio à prática desportiva, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade e Combate à Fome e da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Casa Nova/BA, incluindo os materiais destinados às ações do Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada, visando afastar a possibilidade de inexequibilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

2.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora detenha os menores preços em todos os itens ofertados, quando for o caso, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - O Anexo II;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens/lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. O valor inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor valor por item.

5.16. O valor final mínimo ou o menor valor final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.2 No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas nos referidos itens, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto, não deverá constar no campo "marca" o termo "própria", ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa.
6.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.3 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
6.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
6.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.
6.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.8 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.

6.10 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.11 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **ITEM**, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido.

6.12 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

6.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

6.17 Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

6.18 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Casa Nova/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

6.19 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

6.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

6.21 Os quantitativos constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços têm natureza estimada, não havendo obrigação da Administração em contratar a totalidade, nos termos do art. art. 83, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se a sua responsabilidade ao pagamento das quantidades efetivamente requisitadas e entregues.
6.22 Eventuais erros de cálculo ou de preenchimento na proposta apresentada pelo licitante serão de sua responsabilidade, não gerando direito à alteração de preços, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas em lei.
6.23 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
6.23.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. PROPOSTA ESCRITA (CONFORME ANEXO III)

7.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo I** do presente edital.
7.2 Na proposta escrita, deverá conter:
a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo III, sendo desclassificada proposta apresentada em desacordo com as exigências deste edital, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;
e. Preço unitário e total em real (R$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo III deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **item 3.1 do Anexo I** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
i. Data e local da assinatura da proposta;

j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço por ITEM.

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.7 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.9 Serão rejeitadas as propostas que:

7.9.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

7.9.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.9.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

7.9.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.9.5 A licitante que desejar a desistência de sua proposta durante o certame deverá formalizar o pedido no sistema, apresentando justificativa.

7.9.6 A desistência injustificada da proposta, após o encerramento da fase de lances e sendo a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, poderá caracterizar recusa em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, sujeitando-se às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9.7 Para o item 7.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

7.9.8 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

8.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 03 (três) segundos.

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

8.31.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.31.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.31.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.31.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.32. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.32.2. Empresas brasileiras;

8.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.34.1. Em caso de registro de lance final inferior a 30% (trinta por cento) do Preço máximo admitido, o Pregoeiro solicitará dos ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES, que seja enviado no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no item, a apresentação, junto a PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA, planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição e/ou matéria prima, encargos trabalhistas, instalação, despesas logística-frete, carga tributária e lucro) do(s) Item(ns) ora solicitados.

8.34.1.1. O não atendimento da clausula 8.34.1, resultará na desclassificação do Licitante no respectivo item/lote, ante a impossibilidade de envio fora do prazo máximo tolerado;

8.34.1.2. Ficam todos os licitantes com lances finais registrados inferior a 30% (trinta por cento) do Preço máximo admitido, mesmo que não estejam classificados em primeiro lugar, a cumprirem com a exigência da clausula 8.34.1.

8.34.2. Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais com emissão não superior a 06(seis) meses.

8.34.3. A composição de custos deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.
8.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.35.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.35.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
8.35.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao(s) último(s) lance(s) registrados após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.35.3.1. A PROPOSTA ADEQUADA, não se confunde com a PROPOSTA FINAL da clausula 11.1 que somente será solicitada dos itens arrematados antes do avanço de fase da Adjudicação pela autoridade competente;
8.35.3.2. A PROPOSTA ADEQUADA, deverá conter todos os itens com lances registrados, mesmo que não estejam como arrematantes. Sob pena de desclassificação para o respectivo item.
8.35.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.
9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.7. A exclusividade de participação em certames até R$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.
9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que está pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
9.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;
9.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
9.10.1. Contiverem vícios insanáveis;
9.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
9.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
9.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
9.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.15. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGENCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, conforme clausula 6.2, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
9.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
9.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
9.19. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
9.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
9.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
9.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
9.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
9.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
9.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
9.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
9.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação para documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

10.1.1 A Plataforma está habilitada para receber toda documentação citada na clausula 10.1, em formato digital, em campos próprios, na pré-disputa.

10.1.2 Na pré-disputa, deverá ser anexado no mínimo em campo próprio a Proposta Inicial Escrita (clausula 7), Ato Constitutivo (Clausula 1.1, Anexo II) e Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

10.2. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
10.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 056/2024):
10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
10.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
10.15. Quando não acontecer o envio (*upload* em campo próprio na Plataforma) na pré-disputa, dos documentos descritos, em formato digital, exigidos nos termos da clausula 10.1, será solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de máximo de 02(duas) horas, para que sejam enviados/anexados em campo próprio “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, sob pena de desclassificação.
10.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, atendendo a todas as exigências da Proposta Inicial (clausula 7) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, por se tratar de fornecimento por escopo predefinido, observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
17.4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços observará as disposições específicas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, não se confundindo com a vigência dos contratos dela decorrentes.
17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
23.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
23.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
23.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
23.1.5.4 Deixar de apresentar amostra;
23.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
22.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
22.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
22.3. Com fulcro na Lei n º 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
22.3.1. Advertência;
22.3.2. Multa;
22.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
22.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
22.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
22.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
22.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
22.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
22.5. A sanção prevista na cláusula 23.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
22.6. A sanção prevista na cláusula 23.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 23, deste edital.

22.7. A sanção prevista na cláusula 23.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
22.8. A sanção prevista na cláusula 23.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 23.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
22.9. As sanções previstas nas cláusulas 23.3.1, 23.3.3 e 23.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 23.3.2.
22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.
22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.
23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.
23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
24.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
24.12. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Casa Nova/BA, endereço eletrônico: https://casanova.ba.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no campo "ARQUIVOS" da plataforma BLL.
24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Exigências de Habilitação
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço
ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IV.1 – Minuta de Cadastro de Reserva
ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021)
ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021)
ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007
ANEXO IX – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021)
ANEXO X – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
ANEXO XI – Modelo formulário para assinatura de contrato
ANEXO XII – Termo de Adesão Sistema BLL

Casa Nova/BA, 10 de novembro de 2026.

Gilson Santos Castro
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA -

BA CNPJ: 13.691.811/0001-28

Praça Dr. Gilson Viana de Castro, s/n, no Centro da cidade (CEP: 47300-000)

Termo de Referência (TR)

Prefeitura Municipal de Casa Nova - BA · Material Esportivo

1. Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, de premiação e de apoio à prática desportiva, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade e Combate à Fome e da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Casa Nova/BA, incluindo os materiais destinados às ações do Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. Da Adoção ao Sistema de Registro de Preços

A presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a natureza dos materiais esportivos pretendidos, a diversidade das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes e a conveniência de realização de aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, conforme as demandas efetivamente identificadas pela Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nas características da contratação, que contempla materiais esportivos, de premiação e de apoio à prática desportiva destinados ao atendimento compartilhado da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade e Combate à Fome e da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Casa Nova/BA, cujas necessidades poderão ocorrer em períodos distintos e apresentar variações conforme o desenvolvimento das atividades institucionais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a utilização do SRP permitirá organizar as aquisições de acordo com as necessidades das unidades escolares, considerando as atividades regulares de Educação Física, os jogos escolares, as competições e as demais iniciativas pedagógicas e esportivas desenvolvidas ao longo do período letivo.

Quanto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade e Combate à Fome, a sistemática permitirá adequar os fornecimentos à programação das oficinas, atividades socioeducativas, práticas recreativas e ações de convivência comunitária, considerando as necessidades dos públicos atendidos e a periodicidade das atividades desenvolvidas.

Em relação à Secretaria Municipal de Esportes, a adoção do SRP possibilitará organizar as

aquisições conforme os cronogramas de treinamentos, projetos, competições e eventos esportivos realizados pelo Município, incluindo as necessidades relacionadas ao Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790, observadas as finalidades e condições estabelecidas no respectivo instrumento.

A consolidação das demandas das três Secretarias Municipais em um único procedimento licitatório permitirá racionalizar os procedimentos administrativos, padronizar as condições de fornecimento e ampliar as oportunidades de obtenção de preços vantajosos, preservando a identificação individualizada dos quantitativos destinados a cada unidade participante.

O fornecimento parcelado contribuirá para evitar a aquisição antecipada da totalidade dos materiais estimados, reduzir a formação de estoques excessivos, minimizar riscos de deterioração decorrentes do armazenamento prolongado e adequar as aquisições às necessidades efetivas das atividades programadas.

Os quantitativos previstos no procedimento possuirão caráter estimativo, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade efetiva, à disponibilidade orçamentária e às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

A contratação observará o julgamento pelo critério de menor preço por item, com adjudicação individualizada, considerando a diversidade dos materiais esportivos e a possibilidade de participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado, de modo a favorecer a competitividade e a seleção das condições mais vantajosas para a Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento será responsável pelo gerenciamento administrativo centralizado da Ata de Registro de Preços, preservadas as atribuições das Secretarias participantes quanto ao planejamento de suas solicitações, ao acompanhamento dos fornecimentos e ao recebimento dos materiais destinados às respectivas atividades.

As aquisições relacionadas ao Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790 deverão observar as finalidades e condições estabelecidas no respectivo instrumento, assegurando-se o controle individualizado dos materiais adquiridos com recursos vinculados, sua adequada destinação e a rastreabilidade das despesas correspondentes.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada às características da demanda, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, permitindo maior flexibilidade na realização das aquisições, planejamento dos fornecimentos, racionalização administrativa e utilização eficiente dos recursos públicos, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3. Fundamentação Legal

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se, especialmente, as disposições aplicáveis à fase preparatória, ao Termo de Referência, ao Sistema de Registro de Preços, ao parcelamento do objeto, à pesquisa de preços e à execução contratual.

O presente Termo de Referência observa, em especial, o disposto no art. 6º, inciso XXIII, quanto à definição e caracterização do objeto, e no art. 18, quanto à fase preparatória da contratação.

O parcelamento do objeto em itens individualizados, com julgamento e adjudicação por item,

fundamenta-se nos arts. 40, § 1º, inciso V, alínea “b”, e 47 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa do valor da contratação observará os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme pesquisa de preços realizada nos autos.

Quanto aos itens vinculados ao Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790, deverão ser observadas as disposições do respectivo instrumento e demais documentos pertinentes, especialmente quanto à aplicação e à adequada comprovação dos recursos.

A contratação observará, ainda, os princípios e demais disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas específicas aplicáveis ao objeto e ao referido Convênio.

4. Especificações e Estimativa de Consumo

A presente contratação compreende a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, de premiação e de apoio à prática desportiva, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade e Combate à Fome e da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Casa Nova/BA, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

As especificações dos materiais foram estabelecidas considerando a natureza e a finalidade de cada produto, contemplando características técnicas necessárias à adequada utilização nas atividades educacionais, esportivas, recreativas e socioassistenciais desenvolvidas pela Administração Municipal, buscando assegurar condições satisfatórias de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade, desempenho e segurança dos usuários.

A definição dos materiais pretendidos considera a diversidade das modalidades esportivas e das atividades institucionais desenvolvidas pelas Secretarias participantes, incluindo aulas de Educação Física, atividades recreativas, oficinas socioeducativas, projetos esportivos, treinamentos, competições, eventos e demais iniciativas que demandem a utilização de materiais adequados às respectivas finalidades.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a estimativa de consumo deverá observar as necessidades das 88 unidades escolares da rede municipal de ensino, distribuídas entre a sede e as localidades do interior do Município, que atendem aproximadamente 11.960 estudantes.

O dimensionamento das necessidades educacionais deverá considerar as atividades regulares de Educação Física, a diversidade das faixas etárias, as modalidades esportivas praticadas, os jogos interclasses, os Jogos Escolares Municipais, as competições escolares e as necessidades de reposição e complementação dos materiais utilizados pelas unidades de ensino.

Quanto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade e Combate à Fome, a estimativa de consumo deverá considerar as atividades socioeducativas, recreativas e de convivência comunitária, observando os públicos atendidos, os locais de realização das ações, a periodicidade das atividades e a necessidade de disponibilização de materiais adequados às diferentes práticas desenvolvidas.

Em relação à Secretaria Municipal de Esportes, o dimensionamento deverá contemplar as necessidades dos projetos esportivos, treinamentos, competições, eventos e demais ações de incentivo à prática desportiva promovidas pelo Município, observando as características específicas das modalidades e a possibilidade de utilização individual ou coletiva dos materiais.

Integram as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes os materiais destinados às ações relacionadas ao Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790, cujo objeto consiste na Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Te Acolhe no Município de Casa Nova/BA.

As atividades relacionadas ao referido convênio contemplam 14 modalidades esportivas, organizadas em 4 núcleos, com previsão de atendimento de 900 beneficiários diretos e 1.800 indiretos, circunstâncias que deverão ser consideradas na verificação da compatibilidade dos materiais com as respectivas atividades e finalidades.

A consolidação das necessidades das três Secretarias Municipais deverá preservar a identificação dos quantitativos individualmente destinados a cada unidade participante, considerando as características de utilização dos produtos, os locais de atendimento e a possibilidade de compartilhamento de materiais quando técnica e operacionalmente viável.

Considerando que parcela dos estudantes da rede municipal de ensino também participa de projetos sociais e esportivos desenvolvidos pelo Município, o dimensionamento deverá observar a existência de públicos coincidentes, buscando evitar a contabilização duplicada de materiais destinados às mesmas finalidades, sem prejuízo do atendimento das necessidades efetivas de cada Secretaria.

Os quantitativos estimados deverão considerar, sempre que disponíveis, as informações relacionadas ao histórico de utilização, à frequência das atividades, ao número de unidades beneficiadas, às necessidades de reposição e complementação e à existência de materiais que ainda apresentem condições adequadas de uso.

A estimativa dos quantitativos considera, ainda, a necessidade de reposição e complementação dos materiais esportivos utilizados pelas Secretarias Municipais participantes, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, da defasagem de determinados equipamentos e da insuficiência de materiais para o atendimento das atividades desenvolvidas. Nesse contexto, as futuras aquisições deverão observar as necessidades efetivamente identificadas pelas unidades demandantes, considerando a possibilidade de aproveitamento dos materiais existentes em condições adequadas de utilização e de compartilhamento entre as Secretarias, quando técnica e operacionalmente viável, de modo a evitar a sobreposição de demandas, aquisições desnecessárias e formação excessiva de estoques.

A estimativa de consumo constitui referência para o planejamento da contratação e para o estabelecimento dos quantitativos máximos a serem registrados, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias participantes, observadas a disponibilidade orçamentária, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e as obrigações decorrentes dos respectivos instrumentos de contratação.

O parcelamento do fornecimento permitirá maior adequação entre as quantidades adquiridas e as demandas institucionais, contribuindo para evitar formação excessiva de estoques, reduzir riscos de deterioração dos materiais e favorecer a utilização eficiente dos recursos públicos.

O valor estimado global da contratação é de **R$ 2.625.268,53 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos),** conforme os valores unitários e totais discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.

As aquisições relacionadas ao Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790 deverão observar a compatibilidade dos materiais, quantitativos, despesas e respectivas fontes de custeio com as finalidades e condições estabelecidas no instrumento, assegurando a identificação individualizada dos produtos adquiridos com recursos vinculados.

A identificação dos materiais destinados às atividades vinculadas ao convênio não prejudicará a consolidação das demandas em procedimento licitatório compartilhado, devendo ser preservados os controles necessários à adequada aplicação dos recursos e à rastreabilidade das aquisições.

O Anexo I, que integra este Termo de Referência para todos os fins, deverá apresentar a relação consolidada dos materiais esportivos, contendo as respectivas descrições técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados por Secretaria, quantitativos totais, valores unitários e totais e demais informações pertinentes à organização dos itens e à identificação das fontes de custeio, quando aplicável.

As informações constantes do Anexo I deverão manter correspondência com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e os demais elementos da fase preparatória, assegurando uniformidade entre as necessidades identificadas, as especificações técnicas, os quantitativos e os valores referenciais.

Dessa forma, as especificações e a estimativa de consumo deverão refletir as necessidades efetivas das Secretarias participantes, preservando a adequada caracterização do objeto, a racionalização das aquisições, a competitividade do procedimento licitatório e a utilização eficiente dos recursos públicos.

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a disponibilidade, a reposição e a complementação de materiais esportivos, de premiação e de apoio à prática desportiva, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades educacionais, socioassistenciais, recreativas e esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade e Combate à Fome e pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Casa Nova/BA.

A demanda decorre da necessidade de disponibilizar materiais adequados às diferentes modalidades esportivas e atividades institucionais, considerando a utilização frequente dos produtos, o desgaste decorrente do uso contínuo, a necessidade de substituição de materiais que perderam suas condições de funcionalidade e a ampliação ou manutenção das ações desenvolvidas pelas unidades participantes.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a contratação destina-se ao atendimento das necessidades das 88 unidades escolares da rede municipal de ensino, distribuídas entre a sede e as localidades do interior do Município, que atendem aproximadamente 11.960 estudantes.

A disponibilização de materiais esportivos adequados constitui condição relevante para o desenvolvimento das aulas regulares de Educação Física, das atividades pedagógicas e recreativas, dos jogos interclasses, dos Jogos Escolares Municipais e das demais competições e iniciativas esportivas realizadas no âmbito da rede municipal de ensino.

A diversidade das unidades escolares, das faixas etárias e das modalidades esportivas praticadas exige materiais compatíveis com as características das atividades desenvolvidas, proporcionando condições adequadas de participação, aprendizagem, desenvolvimento motor,

interação social e incentivo à prática esportiva.

A insuficiência ou a inadequação dos materiais disponíveis poderá comprometer o planejamento pedagógico, limitar a realização das atividades de Educação Física e dificultar a participação dos estudantes nas ações esportivas promovidas pela rede municipal.

Quanto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade e Combate à Fome, a contratação busca atender às necessidades das oficinas, atividades socioeducativas, práticas recreativas e ações de convivência comunitária desenvolvidas no âmbito das políticas públicas de assistência social.

A utilização de materiais esportivos nessas atividades contribui para a promoção da convivência, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a integração social e a participação dos públicos atendidos em ações coletivas de caráter educativo, recreativo e esportivo.

A disponibilização de materiais adequados às características das atividades e dos participantes permitirá melhores condições para a continuidade das ações socioassistenciais, respeitadas as necessidades específicas de cada unidade e a programação dos serviços desenvolvidos.

Em relação à Secretaria Municipal de Esportes, a contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar materiais destinados à realização de projetos esportivos, treinamentos, competições, eventos, atividades de iniciação esportiva e demais ações municipais voltadas ao incentivo à prática desportiva e ao lazer.

A diversidade das modalidades desenvolvidas exige materiais com características técnicas próprias, adequados às condições de utilização individual ou coletiva, à frequência das atividades e aos requisitos de funcionalidade e segurança necessários ao atendimento dos participantes.

Integram as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes os materiais destinados às ações relacionadas ao Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790, cujo objeto consiste na Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Te Acolhe no Município de Casa Nova/BA.

As ações esportivas vinculadas ao referido convênio contemplam 14 modalidades esportivas, distribuídas em 4 núcleos de atendimento, com previsão de 900 beneficiários diretos e 1.800 indiretos, abrangendo atividades de futebol de campo, futsal, voleibol, atletismo, ciclismo, jiu-jítsu, natação, futebol society, futevôlei, basquetebol, karatê, boxe, muay thai e taekwondo.

A aquisição dos materiais destinados a essas atividades deverá observar as características específicas das modalidades, as necessidades de utilização pelos participantes e as finalidades estabelecidas no convênio, assegurando a adequada identificação dos produtos e a compatibilidade das despesas com os recursos vinculados.

Ressalta-se que parcela significativa dos estudantes da rede municipal de ensino também participa de projetos sociais e esportivos desenvolvidos pelo Município, evidenciando a complementaridade entre as atividades executadas pelas três Secretarias Municipais.

Essa circunstância reforça a necessidade de planejamento integrado das aquisições, com identificação individualizada das demandas, avaliação da possibilidade de utilização compartilhada dos materiais e prevenção de aquisições redundantes destinadas às mesmas finalidades, sem prejuízo do atendimento das necessidades específicas de cada Secretaria.

Os materiais pretendidos compreendem, entre outros, bolas destinadas a diferentes modalidades esportivas, redes, uniformes, calçados esportivos, materiais de arbitragem, troféus, medalhas, materiais de treinamento, acessórios para práticas esportivas específicas e demais produtos relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

A definição dos materiais deverá observar as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias participantes, considerando as características das atividades, a frequência de utilização, a quantidade de unidades beneficiadas, a disponibilidade de produtos em condições adequadas de uso e as necessidades de reposição e complementação.

A ausência da contratação poderá ocasionar insuficiência de materiais para o desenvolvimento das atividades programadas, dificuldades na continuidade das aulas e práticas esportivas, limitações à realização de oficinas socioeducativas, treinamentos, competições e eventos, além de comprometer o atendimento adequado dos públicos beneficiários.

No âmbito das ações vinculadas ao Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790, a indisponibilidade dos materiais necessários poderá prejudicar a execução das atividades esportivas previstas, exigindo acompanhamento específico dos fornecimentos e observância das condições estabelecidas no instrumento.

A consolidação das demandas das três Secretarias Municipais em um único procedimento licitatório constitui medida de racionalização administrativa, permitindo organizar as necessidades de aquisição, uniformizar condições de fornecimento e reduzir a necessidade de realização de procedimentos independentes para materiais de mesma natureza.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento e adjudicação por item, apresenta-se adequada às características da demanda, considerando a diversidade dos materiais esportivos, a existência de diferentes fornecedores especializados e a conveniência de realização de aquisições parceladas conforme as necessidades efetivas da Administração.

Essa sistemática permitirá organizar os fornecimentos de acordo com os cronogramas das atividades, evitando a aquisição antecipada da totalidade dos quantitativos estimados, reduzindo a formação desnecessária de estoques e contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos.

A contratação deverá preservar o controle individualizado das aquisições realizadas por cada Secretaria participante, especialmente quanto aos quantitativos solicitados, aos materiais recebidos e à identificação das respectivas fontes de custeio.

Dessa forma, a futura e eventual aquisição de materiais esportivos encontra-se fundamentada em necessidade administrativa efetiva, diretamente relacionada à continuidade e ao adequado desenvolvimento das atividades educacionais, socioassistenciais e esportivas do Município de Casa Nova/BA.

A solução pretendida está alinhada às necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda, às análises e conclusões do Estudo Técnico Preliminar e às medidas preventivas estabelecidas no Mapa de Gerenciamento de Riscos, contribuindo para a eficiência administrativa, a economicidade, a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Do Alinhamento com o Planejamento

A presente contratação não consta de Plano de Contratações Anual (PCA), em razão da inexistência, até o momento, de instrumento dessa natureza formalmente instituído no âmbito

do Município de Casa Nova/BA.

A ausência de Plano de Contratações Anual formalmente instituído não afasta a necessidade de planejamento adequado das contratações públicas, devendo a Administração observar os procedimentos e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à identificação da necessidade administrativa, à definição da solução pretendida, ao dimensionamento das demandas e à avaliação dos riscos associados à contratação.

Nesse contexto, a aquisição de materiais esportivos, de premiação e de apoio à prática desportiva foi estruturada a partir das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade e Combate à Fome e pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Casa Nova/BA, mediante planejamento integrado e consolidação das demandas em procedimento licitatório compartilhado.

O planejamento da contratação encontra-se fundamentado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Mapa de Gerenciamento de Riscos, instrumentos que identificam as necessidades administrativas, avaliam as alternativas disponíveis, justificam a solução escolhida e estabelecem medidas preventivas destinadas a reduzir os riscos capazes de comprometer o sucesso da licitação e a adequada execução contratual.

A demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação está relacionada à necessidade de disponibilização, reposição e complementação de materiais esportivos destinados às atividades pedagógicas, recreativas e de Educação Física desenvolvidas nas 88 unidades escolares da rede municipal de ensino, que atendem aproximadamente 11.960 estudantes.

Quanto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade e Combate à Fome, o planejamento contempla os materiais necessários às oficinas, atividades socioeducativas, práticas recreativas e ações de convivência comunitária, observadas as características dos públicos atendidos e as finalidades institucionais das atividades desenvolvidas.

Em relação à Secretaria Municipal de Esportes, o planejamento considera as necessidades dos projetos esportivos, treinamentos, competições, eventos e demais iniciativas de incentivo à prática desportiva desenvolvidas pelo Município, incluindo as atividades relacionadas ao Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790, cujo objeto consiste na Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Te Acolhe no Município de Casa Nova/BA.

O planejamento das aquisições vinculadas ao referido convênio deverá observar as finalidades e condições estabelecidas no respectivo instrumento, assegurando a compatibilidade dos materiais esportivos, a identificação individualizada das despesas e o adequado acompanhamento da aplicação dos recursos vinculados.

A consolidação das necessidades das três Secretarias Municipais em um único procedimento licitatório busca promover a racionalização administrativa, a padronização das condições de fornecimento e a utilização eficiente dos recursos públicos, preservando a identificação dos quantitativos destinados a cada unidade participante.

A solução escolhida, consistente na adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento e adjudicação por item, encontra-se fundamentada nas análises desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar, considerando a diversidade dos materiais, a possibilidade de participação de fornecedores especializados e a conveniência de realização de aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração.

O planejamento contempla, ainda, a definição dos requisitos técnicos, das condições de fornecimento, dos procedimentos de recebimento e fiscalização, dos critérios de seleção dos fornecedores e dos mecanismos de controle das aquisições, conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a fase preparatória.

As especificações técnicas, os quantitativos consolidados e os valores estimados deverão manter correspondência entre os instrumentos de planejamento e os anexos da contratação, observadas as conferências e atualizações necessárias antes da conclusão da fase preparatória.

Dessa forma, registra-se que a ausência de previsão em Plano de Contratações Anual decorre da inexistência de instrumento formalmente instituído no âmbito municipal, não representando, por si só, ausência de planejamento da contratação.

A presente aquisição encontra-se alinhada às necessidades administrativas identificadas pelas Secretarias Municipais participantes e às finalidades das políticas públicas de educação, assistência social, esporte e lazer desenvolvidas pelo Município, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Descrição da Solução e Especificação dos Materiais

A solução definida pela Administração Municipal consiste na futura e eventual aquisição de materiais esportivos, de premiação e de apoio à prática desportiva, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade e Combate à Fome e da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Casa Nova/BA, conforme as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A solução foi selecionada com fundamento nas análises desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar, considerando a diversidade dos materiais pretendidos, as características das atividades desenvolvidas pelas Secretarias participantes, a possibilidade de realização de aquisições em períodos distintos e a conveniência de fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

O fornecimento compreenderá materiais esportivos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias ou desconformidades e compatíveis com as finalidades a que se destinam, observados os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança aplicáveis às características de cada produto.

Os materiais contemplam, entre outros, bolas destinadas a diferentes modalidades esportivas, redes, uniformes, calçados esportivos, materiais de arbitragem, placares, troféus, medalhas, pódios, materiais de atletismo, acessórios para práticas esportivas específicas e demais itens relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

As especificações técnicas deverão assegurar a adequada caracterização dos produtos, contemplando, conforme a natureza de cada item, características de composição, dimensões, peso, resistência, acabamento, funcionalidade e demais requisitos necessários à utilização pretendida.

As exigências deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as finalidades dos materiais, evitando características excessivas ou injustificadamente restritivas que possam

comprometer a competitividade do procedimento licitatório.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a solução permitirá atender às necessidades das 88 unidades escolares da rede municipal de ensino, que contemplam aproximadamente 11.960 estudantes, contribuindo para a realização das aulas regulares de Educação Física, das atividades recreativas, dos jogos escolares, das competições e das demais iniciativas pedagógicas e esportivas.

Quanto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade e Combate à Fome, a aquisição possibilitará a disponibilização de materiais adequados às oficinas, atividades socioeducativas, práticas recreativas e ações de convivência comunitária, observadas as características dos públicos atendidos e as finalidades das atividades desenvolvidas.

Em relação à Secretaria Municipal de Esportes, a solução permitirá atender às necessidades dos projetos esportivos, treinamentos, competições, eventos e demais iniciativas municipais de incentivo à prática desportiva, considerando a diversidade das modalidades e as condições de utilização dos materiais.

Integram a solução os materiais esportivos destinados às ações relacionadas ao Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790, cujo objeto consiste na Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Te Acolhe no Município de Casa Nova/BA.

As aquisições relacionadas ao referido convênio deverão observar a compatibilidade dos materiais com as modalidades esportivas contempladas, as finalidades estabelecidas no instrumento e as necessidades dos núcleos de atendimento, assegurando a adequada identificação dos produtos adquiridos com recursos vinculados.

A consolidação das demandas das três Secretarias Municipais em procedimento licitatório compartilhado permitirá racionalizar as atividades administrativas relacionadas à contratação, preservando a identificação individualizada dos quantitativos destinados a cada unidade participante e a organização dos fornecimentos de acordo com suas necessidades.

O objeto será parcelado em itens individualizados, com julgamento pelo critério de menor preço por item e adjudicação individualizada, considerando a autonomia de utilização dos materiais esportivos e a existência de diferentes segmentos de fornecedores especializados.

Essa sistemática busca ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas aptas ao fornecimento de materiais específicos e evitar a concentração injustificada de produtos distintos em agrupamentos que possam restringir a participação de potenciais licitantes.

O fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, mediante solicitações formalizadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, os prazos e os locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal. As futuras aquisições serão realizadas conforme as necessidades efetivas das Secretarias participantes, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

A sistemática de fornecimento parcelado contribuirá para adequar as aquisições à programação das atividades institucionais, reduzir a formação desnecessária de estoques e minimizar riscos de deterioração dos materiais decorrentes de armazenamento prolongado.

Os fornecedores deverão assegurar que os materiais entregues correspondam às especificações técnicas e às condições estabelecidas para cada item, sendo responsáveis pelo adequado acondicionamento, transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração.

O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, observando-se as características técnicas, as unidades de fornecimento, as condições de integridade e a compatibilidade dos produtos com as exigências previstas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades poderão ser recusados pela Administração, cabendo ao fornecedor providenciar sua substituição, correção ou complementação, conforme o caso, nos prazos e condições estabelecidos contratualmente, sem ônus adicional para o Município.

A execução da solução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados, observadas as atribuições relacionadas ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços e à fiscalização dos fornecimentos efetivamente contratados.

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento será responsável pelo gerenciamento administrativo centralizado da Ata de Registro de Preços, enquanto as Secretarias participantes acompanharão as solicitações, os recebimentos e a utilização dos materiais destinados às respectivas necessidades, conforme as competências estabelecidas pela Administração.

Deverão ser mantidos controles que permitam identificar os materiais solicitados e fornecidos, os quantitativos recebidos, os saldos disponíveis e a destinação dos produtos às unidades beneficiadas, assegurando a rastreabilidade das aquisições.

Quanto aos materiais vinculados ao Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790, os registros deverão permitir a identificação dos produtos adquiridos, das quantidades, dos valores correspondentes, das fontes de custeio e da respectiva destinação, observadas as condições estabelecidas no instrumento e as obrigações aplicáveis à utilização dos recursos.

As especificações técnicas completas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados, a distribuição das demandas entre as Secretarias participantes e os valores referenciais encontram-se discriminados no Anexo I deste Termo de Referência, que constitui parte integrante do instrumento para todos os fins.

Dessa forma, a solução adotada apresenta-se adequada às necessidades identificadas, permitindo a organização das aquisições, o fornecimento planejado e parcelado dos materiais esportivos, a ampliação da competitividade e a utilização eficiente dos recursos públicos, em consonância com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

8. Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar requisitos suficientes e necessários para assegurar que os materiais fornecidos atendam às necessidades da Administração, às finalidades para as quais serão destinados e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e desempenho.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e livres de defeitos, avarias, vícios ou quaisquer características que comprometam sua adequada utilização, devendo corresponder integralmente às especificações, unidades de fornecimento e demais características estabelecidas para cada item.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes do Anexo I, não sendo admitido o fornecimento de materiais com características inferiores às exigidas ou em desacordo com a descrição do respectivo item, ressalvada eventual equivalência tecnicamente comprovada e aceita pela Administração, quando cabível.

Os tamanhos serão variáveis do P ao GG, com distribuição definida pela Administração conforme as necessidades das Secretarias requisitantes e o perfil dos participantes das atividades esportivas, observadas as tabelas de medidas dos fabricantes e as características específicas de cada produto.

As personalizações serão de natureza simples, compreendendo a aplicação de nomes dos eventos, identificação das Secretarias, logomarcas institucionais, numeração dos atletas e outras informações básicas relacionadas às atividades esportivas, mediante técnicas convencionais de impressão, como serigrafia ou sublimação, conforme a compatibilidade com o material.

Considerando que a contratação se destina ao atendimento de demandas futuras e eventuais, decorrentes de competições, campeonatos, projetos e demais atividades esportivas, não é possível definir antecipadamente a totalidade dos nomes dos eventos, das artes e das informações específicas que serão utilizadas, uma vez que a programação e a identidade visual de determinadas atividades serão estabelecidas ao longo da vigência da contratação.

As personalizações deverão ser simples, limitadas a até 2 (duas) aplicações por peça, com dimensões máximas de 20 cm × 20 cm por aplicação, sem exigência de desenhos complexos, bordados especiais ou efeitos gráficos diferenciados, observadas as características dos respectivos produtos.

As cores, numerações, distribuição dos tamanhos e artes serão informadas pela Administração por ocasião das solicitações de fornecimento. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar modelo digital para aprovação antes da produção, sem cobrança adicional pelas personalizações previstas na contratação.

Os calçados esportivos e demais equipamentos de uso pessoal deverão observar as especificações técnicas, materiais, características de segurança, acabamento e unidades de fornecimento estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência, garantindo condições adequadas de conforto, resistência, durabilidade e utilização nas respectivas modalidades esportivas.

As chuteiras de futebol de campo deverão ser fornecidas nas numerações de 38 a 44, enquanto os tênis destinados à prática de futsal deverão contemplar as numerações de 36 a 44, observadas as características técnicas previstas nas respectivas descrições.

Os demais equipamentos de uso pessoal, incluindo luvas, caneleiras, kimonos e acessórios esportivos, deverão ser fornecidos nos tamanhos compatíveis com as respectivas modalidades e categorias de utilização, respeitando as grades e especificações previstas para cada produto.

Considerando a natureza da contratação, realizada mediante Sistema de Registro de Preços, e a diversidade dos públicos atendidos pelas Secretarias participantes, a distribuição das quantidades por tamanho e numeração será informada pela Administração nas respectivas solicitações de fornecimento, conforme as necessidades efetivamente identificadas, dentro das faixas previamente estabelecidas e observadas as condições da contratação.

A contratada deverá disponibilizar tabela de medidas ou grade de tamanhos dos produtos, quando aplicável, permitindo à Administração verificar a compatibilidade com o público beneficiário antes da confirmação do fornecimento.

Os materiais deverão apresentar acabamento adequado, sistemas de ajuste e fixação compatíveis com sua finalidade, ausência de elementos que comprometam a segurança dos usuários e resistência apropriada às condições normais de utilização esportiva, não sendo admitido o fornecimento de produtos que apresentem defeitos, desconformidades ou características incompatíveis com as especificações contratadas.
Os equipamentos esportivos que demandem montagem, fixação ou instalação, incluindo estruturas metálicas para basquete, placares eletrônicos e pisos esportivos, deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência, acompanhados dos componentes e acessórios expressamente previstos nas respectivas descrições.

A presente contratação compreenderá o fornecimento dos materiais e equipamentos, não incluindo serviços de instalação definitiva, execução de bases de concreto, intervenções estruturais, adequações elétricas, preparação de superfícies ou outras atividades de engenharia civil ou elétrica.

A responsabilidade pela instalação dos equipamentos, quando necessária, caberá à Administração Municipal, que deverá providenciar sua execução por profissionais habilitados, mediante utilização de recursos próprios ou contratação específica, observadas as normas técnicas e condições de segurança aplicáveis.

A contratada deverá fornecer os equipamentos em condições adequadas de utilização, acompanhados, quando aplicável, de manuais, orientações técnicas, instruções de montagem e demais informações necessárias à correta instalação e conservação dos produtos.

O fornecimento deverá contemplar os componentes integrantes de cada produto, conforme as respectivas especificações, não sendo admitida a cobrança adicional por acessórios expressamente previstos na descrição do item.

A Administração deverá verificar previamente a compatibilidade dos locais de utilização com as características dos equipamentos adquiridos, especialmente quanto às condições de fixação, estabilidade, alimentação elétrica e preparação das superfícies, assegurando sua adequada utilização e segurança dos usuários.

Considerando a diversidade das categorias esportivas e a natureza futura e eventual das aquisições realizadas mediante Sistema de Registro de Preços, os dardos de atletismo e os pesos para arremesso poderão ser solicitados em diferentes categorias de peso, conforme as opções expressamente estabelecidas nas descrições dos respectivos itens. A definição do peso e do quantitativo de cada categoria ocorrerá no momento da emissão da ordem de fornecimento, observadas as necessidades das Secretarias requisitantes e os quantitativos

máximos registrados, sendo vedada a substituição unilateral das características solicitadas pela Administração.

Quando aplicável, os materiais deverão atender às normas técnicas, requisitos de segurança, qualidade e certificações legalmente exigíveis, de acordo com a natureza e finalidade de cada produto.

Os fornecedores deverão possuir capacidade para realizar o fornecimento parcelado, de acordo com as solicitações da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os quantitativos, locais, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos dele decorrentes.

Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados e protegidos durante o transporte, de modo a preservar sua integridade até o recebimento pela Administração, devendo ser acompanhados, quando aplicável, de embalagem original, manual ou instruções de uso, certificado de garantia, documentação técnica e demais documentos exigíveis.

A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais recebidos, podendo recusar aqueles que apresentem defeitos, avarias, divergências ou desconformidade com as especificações estabelecidas. Nesses casos, o fornecedor deverá providenciar a substituição ou regularização dos materiais, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

O fornecedor será responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades a ele imputáveis, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na legislação aplicável e nos instrumentos decorrentes da contratação.

Nos itens vinculados ao Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790, deverão ser observadas as finalidades, condições e demais obrigações estabelecidas no instrumento convenial e documentos pertinentes, assegurando-se a adequada destinação dos bens e o controle das aquisições realizadas com os recursos vinculados.

As exigências estabelecidas nesta contratação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, não sendo admitidas condições de fornecimento, especificações ou exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade ou a participação de potenciais fornecedores.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade efetiva das Secretarias participantes, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

Por fim, os requisitos desta seção deverão ser observados em conjunto com as especificações individuais dos 87 itens constantes do Anexo I, prevalecendo, para cada material, as características técnicas, unidade de fornecimento e demais condições expressamente estabelecidas em sua respectiva descrição.

9. Da Amostra / Vistoria

9.1. Considerando a natureza do objeto e o nível de detalhamento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo I, não será exigida a apresentação de amostras ou a realização de vistoria prévia pelos licitantes, uma vez que os elementos disponibilizados são suficientes para a adequada formulação das propostas.

9.2. As especificações, características, unidades de fornecimento, quantitativos e demais requisitos dos materiais encontram-se definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, cabendo aos licitantes avaliar as condições necessárias ao cumprimento do fornecimento e formular suas propostas com base nas informações disponibilizadas pela Administração.

9.3. Eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos acerca das especificações ou demais condições da contratação deverão ser apresentadas pelos meios e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10. Garantia da Contratação

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. Da Subcontratação

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. Das Micro e Pequenas Empresas

12.1. A licitação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

12.2. Os itens com valor estimado de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados à participação exclusiva de ME, EPP e MEI, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado.

12.3. Para os itens cujo valor estimado ultrapassar **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será observada, quando cabível, a reserva de cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** para ME, EPP e MEI, conforme a legislação aplicável e a estruturação das cotas constante do Anexo de Itens deste Termo de Referência.

12.4. Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência e os demais benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação.

12.5. A aplicação do tratamento diferenciado deverá observar, em todos os casos, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto às hipóteses em que não for aplicável a exclusividade ou a reserva de cota.

13. Da Vigência Contratual

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

13.2. A vigência dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação.

14. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Execução

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. O objeto será executado de forma parcelada, mediante solicitações da Administração e entregas realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos estimados, as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva, à disponibilidade orçamentária e às demais condições previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

15. Proposta de Preços

15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, transporte, seguros, tributos, impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento até a efetiva entrega à Administração.

15.2. A proposta deverá apresentar a discriminação dos itens ofertados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, indicando, para cada item, a unidade de fornecimento, o valor unitário e o valor total, observando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**.

15.3. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com indicação dos preços unitários e totais, contemplando todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida no edital.

16. Habilitação Jurídica

16.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da documentação necessária à demonstração da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade objeto da contratação, conforme a natureza jurídica da empresa:

16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade e situação cadastral poderão ser verificadas nos sistemas oficiais do Governo Federal;

16.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado, quando cabível, de documento que comprove a indicação de seus administradores;

16.1.4. No caso de participante constituído como sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento que comprove a indicação de seus administradores;

16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto ou ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível;

16.1.8. No caso de atividade sujeita à legislação específica: ato de registro, inscrição ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível em razão da natureza da atividade.

16.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando cabível, de forma a permitir a verificação da situação jurídica atual do licitante.

16.1.10. A documentação de habilitação jurídica deverá ser apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

17.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

17.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos na forma e no momento estabelecidos no edital, observadas as disposições do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, quando se tratar de pessoa física.

17.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

17.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, inclusive quanto às contribuições sociais.

17.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa, inclusive quanto à Dívida Ativa, quando aplicável.

17.1.6. Caso o licitante seja isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

17.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa, inclusive

quanto à Dívida Ativa, quando aplicável.

17.1.8. Caso o licitante seja isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

17.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

17.1.11. Declaração de que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.1.12. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão assegurados os benefícios relativos à regularidade fiscal e trabalhista previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os prazos estabelecidos na legislação.

18. Qualificação Econômico-Financeira

18.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos documentos necessários à demonstração da capacidade do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no caso de pessoa física, emitida dentro do prazo de validade constante da própria certidão ou, na ausência de prazo de validade expresso, emitida em período definido no edital.

18.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

18.1.3. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis relativas ao período de existência da pessoa jurídica, observadas as disposições do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis exigidos pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

18.1.5. As sociedades empresárias sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD poderão apresentar as demonstrações contábeis e demais documentos contábeis exigíveis em formato digital, observadas as normas aplicáveis à escrituração, autenticação, assinatura e transmissão ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

18.1.6. A situação financeira do licitante será avaliada mediante a apuração dos seguintes índices econômico-financeiros:

I – Índice de Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Índice de Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

III – Índice de Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

18.1.7. Os índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG deverão apresentar resultado **igual ou superior a 1,00 (um)**.

18.1.8. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices previstos no item anterior, sua capacidade econômico-financeira poderá ser comprovada mediante patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, observadas as disposições do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa constante dos autos do processo.

18.1.9. Os índices econômico-financeiros serão apurados com base nas demonstrações contábeis apresentadas pelo licitante, mediante aplicação das fórmulas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração realizar as conferências e diligências necessárias para verificar a consistência dos dados apresentados.

18.1.10. Quando a documentação contábil apresentada indicar resultado igual a zero no denominador de qualquer dos índices previstos neste Termo de Referência, o licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira na forma alternativa prevista no item 18.1.8, quando juridicamente cabível.

19. Qualificação Técnica

19.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, em características e quantidades, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante já forneceu bens de natureza semelhante ou compatível com aqueles para os quais apresentar proposta.

19.1.1. Os atestados ou certidões deverão conter, sempre que possível, elementos que permitam verificar a compatibilidade do fornecimento realizado, tais como identificação do contratante e do contratado, descrição dos bens fornecidos, quantitativos, período ou data do fornecimento e demais informações pertinentes.

19.1.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados ou certidões, inclusive referentes a contratos distintos, desde que, em conjunto, sejam suficientes para demonstrar a aptidão do licitante para o fornecimento dos bens correspondentes aos itens para os quais apresentar proposta.

19.1.3. Os atestados ou certidões poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não sendo exigida sua emissão exclusivamente por órgãos ou entidades da Administração Pública.

19.1.4. Para fins de qualificação técnica, será considerada a compatibilidade entre os bens anteriormente fornecidos e os objetos desta contratação, não sendo exigida identidade

absoluta entre os objetos, desde que demonstrada a capacidade do licitante para executar o fornecimento pretendido.

19.1.5. Não será exigida a comprovação de fornecimento anterior de todos os itens integrantes desta contratação, considerando a diversidade e a autonomia dos materiais que compõem o objeto, devendo a compatibilidade ser analisada em relação aos itens ou grupos de características semelhantes para os quais o licitante apresentar proposta.

19.1.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos ou informações adicionais que permitam verificar sua autenticidade e a efetiva execução do fornecimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20. Da Composição de Custos

20.1. Tendo em vista a natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais esportivos, de premiação e de apoio à prática desportiva, não será exigida a apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, sendo suficiente a indicação, na proposta, dos valores unitários e totais correspondentes a cada item, em conformidade com as respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantidades estimadas.

20.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive despesas com embalagem, acondicionamento, carga, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, até a efetiva entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração.

20.3. Não serão admitidos, durante a execução da contratação, acréscimos ou cobranças adicionais decorrentes de custos que já deveriam estar contemplados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de alteração dos valores nas condições expressamente previstas na legislação, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

21. Modelo de Execução do Objeto

21.1. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado dos materiais esportivos, de premiação e de apoio à prática desportiva, conforme as necessidades das Secretarias participantes e mediante emissão das respectivas solicitações ou ordens de fornecimento pela Administração.

21.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a demanda efetivamente verificada pela Administração, não havendo obrigação de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

21.3. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item, quando justificado por suas características e previsto no edital ou instrumento correspondente.

21.3.1. Excepcionalmente, para os uniformes esportivos, camisetas e demais produtos que demandem personalização, o prazo máximo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da aprovação formal da respectiva arte pela Administração, desde que tenham sido previamente informadas as quantidades, os tamanhos, as cores e as demais características necessárias à execução do fornecimento. A contratada deverá apresentar o

modelo digital para aprovação antes do início da produção, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

21.3.2. Para os materiais e equipamentos que demandem montagem, fixação ou instalação, a obrigação da contratada compreenderá o fornecimento e a entrega dos produtos e respectivos acessórios previstos nas especificações técnicas, não abrangendo a execução dos serviços de instalação definitiva, preparação de infraestrutura ou intervenções estruturais, cuja responsabilidade caberá à Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.4. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem sinais de uso, defeitos ou avarias, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações, características, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

21.5. A entrega deverá ser realizada no local indicado na respectiva solicitação ou ordem de fornecimento, dentro do horário estabelecido pela Administração, sendo de responsabilidade do fornecedor todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguro e demais custos necessários à entrega dos materiais.

21.6. No ato do recebimento, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando, conforme o caso, as quantidades entregues, especificações, características, integridade, unidade de fornecimento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

21.7. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades, quantidade divergente ou que não atenderem às especificações estabelecidas poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, correção ou complementação, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

21.8. A substituição ou complementação dos materiais recusados não eximirá o fornecedor da responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando caracterizado atraso ou inadimplemento.

21.9. O recebimento dos materiais, ainda que realizado sem ressalvas aparentes, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos, permanecendo assegurado à Administração o direito de adotar as medidas cabíveis caso sejam identificados posteriormente vícios, defeitos ou desconformidades.

21.10. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

21.11. As entregas destinadas às Secretarias participantes deverão observar a identificação da unidade demandante, dos quantitativos solicitados e, quando aplicável, da fonte de recurso utilizada, especialmente nos casos de aquisição relacionada ao Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790, de modo a permitir o adequado controle e rastreabilidade da aplicação dos recursos.

22. Modelo de Gestão do Contrato

22.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, cabendo às partes responder pelas consequências de

eventual inexecução total ou parcial de suas obrigações.

22.2. A gestão e a fiscalização da contratação deverão assegurar que os fornecimentos sejam realizados de acordo com as especificações, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no edital e nos instrumentos decorrentes.

22.3. A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento realizará o gerenciamento administrativo centralizado da Ata de Registro de Preços, promovendo o controle geral dos quantitativos registrados, das solicitações de fornecimento, dos saldos disponíveis e das aquisições realizadas pelas Secretarias participantes.

22.4. Cada Secretaria participante deverá acompanhar e fiscalizar os fornecimentos destinados às suas respectivas necessidades, especialmente quanto ao recebimento, à conferência quantitativa e qualitativa e à utilização dos materiais, mediante servidor ou responsável formalmente designado pela Administração.

22.5. As solicitações de fornecimento deverão ser formalizadas pela Administração, contendo, sempre que aplicável, a identificação do item, descrição do material, quantidade solicitada, Secretaria destinatária, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

22.6. Deverão ser mantidos registros das solicitações, entregas e recebimentos realizados, de modo a permitir o acompanhamento dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos respectivos saldos da Ata de Registro de Preços, evitando-se solicitações superiores aos quantitativos registrados ou às necessidades efetivamente identificadas.

22.7. A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

22.8. A fiscalização técnica verificará se os materiais fornecidos atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos instrumentos decorrentes da contratação, incluindo características, unidade de fornecimento, quantidade, qualidade, integridade e adequação à finalidade prevista.

22.9. O fiscal técnico ou responsável pelo recebimento deverá realizar, diretamente ou com o apoio da unidade demandante, a conferência dos materiais entregues, verificando sua correspondência com a solicitação ou ordem de fornecimento e com os documentos que acompanham a entrega.

22.10. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, quantidade divergente, características incompatíveis ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar a substituição ou complementação no prazo determinado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

22.11. As ocorrências relacionadas à execução do fornecimento deverão ser registradas no histórico de acompanhamento da contratação, com indicação das providências necessárias para sua regularização, observando-se o disposto no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.12. Identificada irregularidade na execução, o fiscal deverá comunicar formalmente o fornecedor para que proceda à correção no prazo estabelecido pela Administração, sem

prejuízo da adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis.

22.13. O fiscal deverá comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, as ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, a continuidade do fornecimento ou o atendimento das necessidades das Secretarias participantes.

Fiscalização Administrativa

22.14. A fiscalização administrativa acompanhará os aspectos administrativos da execução da contratação, incluindo a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas, os documentos necessários à liquidação e ao pagamento, as ocorrências contratuais e demais providências administrativas pertinentes.

22.15. Antes da realização dos pagamentos, deverão ser conferidos os documentos necessários à liquidação da despesa, incluindo a documentação fiscal correspondente e os registros que comprovem o efetivo recebimento dos materiais pela Administração.

22.16. O pagamento somente será realizado após o regular recebimento dos materiais e o respectivo atesto, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual correspondente e na legislação aplicável.

22.17. Eventuais irregularidades que possam impedir a liquidação ou o pagamento deverão ser registradas e comunicadas ao gestor da contratação para adoção das providências necessárias.

Controle das Aquisições por Secretaria

22.18. A Administração deverá manter controle individualizado das aquisições realizadas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade e Combate à Fome e da Secretaria Municipal de Esportes, permitindo a identificação dos quantitativos solicitados, fornecidos e remanescentes para cada Secretaria.

22.19. O controle previsto no item anterior deverá possibilitar a conferência entre as demandas planejadas, as solicitações de fornecimento, as entregas efetivamente realizadas, as notas fiscais emitidas e os respectivos pagamentos, sempre que aplicável.

Controle dos Recursos Vinculados ao Convênio

22.20. Nos fornecimentos destinados às ações relacionadas ao **Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790**, a Administração deverá manter controle que permita identificar os materiais adquiridos com recursos vinculados ao Convênio, sua quantidade, destinação, Secretaria ou unidade responsável pelo recebimento e respectiva documentação fiscal.

22.21. As aquisições realizadas com recursos vinculados ao Convênio deverão observar as finalidades, condições e disposições estabelecidas no respectivo instrumento, devendo a Administração adotar os controles necessários para assegurar a compatibilidade da despesa com a finalidade do recurso.

22.22. A documentação relacionada aos fornecimentos custeados com recursos do Convênio deverá ser mantida de forma organizada e suficiente para permitir a rastreabilidade da aquisição e subsidiar eventual fiscalização, controle ou prestação de contas, quando aplicável.

Gestão da Contratação

22.23. O gestor da contratação coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros necessários à demonstração da regular execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

22.24. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais, avaliar as ocorrências comunicadas e adotar, dentro de sua competência, as providências necessárias à regular execução da contratação, encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassarem suas atribuições.

22.25. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas da contratada, especialmente quando necessárias à realização de empenhos, liquidação e pagamentos, observadas as disposições legais e do edital.

22.26. O gestor deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, dos quantitativos registrados e das demais obrigações assumidas pelo fornecedor, promovendo as providências necessárias diante de atrasos, recusas, desconformidades ou inadimplementos.

22.27. Quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.28. O gestor deverá providenciar, quando cabível, a formalização dos processos administrativos destinados à apuração de infrações e aplicação de sanções, observando-se o procedimento estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

22.29. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que exigida essa formalidade, admitindo-se meios eletrônicos oficialmente informados no processo, desde que permitam a comprovação do envio e do recebimento.

22.30. Em caso de impedimento, suspensão ou paralisação do fornecimento por fato devidamente reconhecido pela Administração, serão adotadas as providências cabíveis quanto aos prazos e demais condições da contratação, observada a legislação aplicável e os registros formais do processo.

22.31. Ao final da execução dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou quando pertinente, o gestor deverá promover o encerramento dos registros de acompanhamento, contendo informações sobre os quantitativos efetivamente fornecidos, ocorrências verificadas, eventuais sanções aplicadas, pagamentos realizados e demais informações relevantes para avaliação da contratação.

22.32. A gestão e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela integral execução das obrigações assumidas, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

23. Da Dotação Orçamentária

23.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições realizadas por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Casa Nova/BA, observadas as dotações correspondentes às Secretarias Municipais participantes e as respectivas fontes de recursos.

23.2. Dotação orçamentária definida através de parecer do responsável financeiro, acostado aos autos do processo.

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ORGÃO	5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASA NOVA
UND. ORÇAMENTARIA	30.30 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE	8.244.003.2.014 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.244.004.2.017 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1500- 1660 – 1661

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA
UND. ORÇAMENTÁRIA	30.30.7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	12.361.006.2.043 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA
UND. ORÇAMENTÁRIA	30.30.7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	12.361.006.2.042 - DESENV. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA NOVA
UND. ORÇAMENTÁRIA	30.30.7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	12.361.006.2.076 - GESTÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

ORGÃO	2 – PREFEITURA MUNICIPAL

UND. ORÇAMENTARIA	31.30.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE	27.812.007.2.071 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO ESPORTES E LAZER
ATIVIDADE	27.812.007.2.072 – FOMENTO AO LAZER E AS ATIVIDADES DESPORTIVAS
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPORTIVAS
FONTE	1700 - 1500

24. Do Recebimento do Objeto

24.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento decorrente da contratação.

24.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no momento da entrega, quando apresentarem defeitos, avarias, quantidade divergente ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora ou na solicitação de fornecimento, devendo o fornecedor providenciar sua substituição ou complementação no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, integridade e conformidade dos materiais efetivamente entregues, mediante atesto ou termo detalhado emitido pelo responsável pelo recebimento, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, desde que não sejam identificadas pendências ou desconformidades.

24.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, verificações técnicas ou outras providências necessárias à aferição da conformidade dos materiais entregues.

24.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos materiais fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se o fornecedor para emissão de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente relativamente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, quando cabível.

24.6. O prazo utilizado pelo fornecedor para a substituição de materiais rejeitados, complementação de quantitativos, correção de desconformidades ou saneamento de irregularidades na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins do recebimento definitivo.

24.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, nem por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, observadas as disposições da legislação aplicável, do Termo de Referência e do instrumento decorrente da contratação.

24.8. O recebimento dos materiais não implicará aceitação automática de produtos em

desacordo com as especificações estabelecidas, permanecendo a Administração autorizada a exigir a substituição ou correção de materiais que apresentem vícios ou desconformidades posteriormente identificados, dentro dos prazos e condições estabelecidos na contratação e na legislação aplicável.

24.9. O recebimento dos materiais destinados às Secretarias participantes deverá ser acompanhado dos registros necessários à identificação da Secretaria destinatária, do item, da quantidade recebida e da respectiva documentação fiscal, de modo a permitir o controle dos quantitativos e a rastreabilidade das aquisições.

24.10. Nos casos de materiais adquiridos com recursos vinculados ao **Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790**, o recebimento e os respectivos registros deverão possibilitar a identificação da destinação dos materiais e sua vinculação à documentação da aquisição, para fins de controle, fiscalização e prestação de contas, quando aplicável.

25. Dos Critérios para Pagamento

25.1. O pagamento será efetuado após o regular recebimento dos materiais, o respectivo atesto e a liquidação da despesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento decorrente da contratação.

25.2. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à análise e liquidação da despesa no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento, desde que estejam presentes todos os elementos necessários à comprovação da regular execução do fornecimento.

25.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo, quando aplicável:

I – data de emissão;

II – identificação do fornecedor;

III – identificação do Município e do respectivo instrumento de contratação;

IV – descrição dos materiais fornecidos;

V – quantidade e unidade de fornecimento;

VI – valor unitário e valor total;

VII – identificação da solicitação ou ordem de fornecimento correspondente, quando houver;

VIII – eventuais retenções tributárias cabíveis; e

IX – demais informações exigidas pela legislação fiscal e pela Administração.

25.4. A liquidação da despesa dependerá, ainda, da comprovação do efetivo recebimento dos materiais e do respectivo atesto pelo responsável competente, bem como da verificação dos demais documentos exigidos para o processamento da despesa.

25.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das certidões válidas que comprovem a regularidade do contratado perante:

I – a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições sociais;

II – a Fazenda Estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;

III – a Fazenda Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa;

IV – o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

V – a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

25.6. As certidões referidas no item anterior deverão estar válidas na data do processamento do pagamento, observados os respectivos prazos de validade e as disposições da legislação aplicável.

25.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ausência de documentação necessária ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie as medidas necessárias ao saneamento, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para o Município.

25.8. Constatada eventual irregularidade na situação fiscal, social ou trabalhista do fornecedor durante a execução da contratação, a Administração deverá notificá-lo para que regularize a situação ou apresente manifestação, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.

25.9. A existência de irregularidade fiscal, social ou trabalhista não autorizará, por si só, a retenção de pagamento relativo a materiais efetivamente fornecidos, recebidos e regularmente liquidados, devendo a Administração adotar as providências administrativas cabíveis para a regularização da situação e, quando for o caso, para a aplicação das medidas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

25.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento decorrente da contratação.

25.11. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor, indicada formalmente nos documentos da contratação ou posteriormente, quando admitido pela Administração.

25.12. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis.

25.13. Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis, de acordo com a natureza jurídica do fornecedor e com a legislação vigente.

25.14. As retenções tributárias serão realizadas nos percentuais e condições estabelecidos pela legislação aplicável, independentemente dos valores ou percentuais eventualmente considerados pelo fornecedor na formação de seus preços.

25.15. O fornecedor regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observará as disposições específicas aplicáveis ao regime quanto às retenções tributárias, desde que apresente a documentação comprobatória exigida pela

legislação para o reconhecimento da condição tributária correspondente.

25.16. Nos pagamentos relativos a materiais adquiridos com recursos vinculados ao **Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790**, a documentação da despesa deverá permitir a identificação do respectivo fornecimento, da nota fiscal, do material adquirido, da quantidade, do valor e da fonte de recurso utilizada, de forma compatível com os controles adotados pela Administração e com as exigências aplicáveis ao Convênio.

25.17. O pagamento somente será realizado em relação aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por quantitativos não entregues, rejeitados ou que permaneçam pendentes de regularização.

Casa Nova, 03 de novembro de 2026.

_____ **Gilson Santos Castro** Secretário(a) Municipal de Gestão e Planejamento	_____ **Samuel Dias Mendes** Responsável pela Demanda

ANEXO I

PLANILHA DE ITENS

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	Total
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO POLIURETANO (PU) OU POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA GARANTIR MELHOR ADERÊNCIA E CONTROLE DURANTE O JOGO. A CÂMARA DE AR INTERNA DEVE SER PRODUZIDA EM LÁTEX OU BORRACHA BUTÍLICA, ASSEGURANDO ALTA RETENÇÃO DE AR E ESTABILIDADE DA PRESSÃO. A BOLA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 32 GOMOS, UNIDOS POR COSTURA REFORÇADA OU PROCESSO DE TERMOFUSÃO, O QUE ASSEGURA MAIOR DURA-BILIDADE E DESEMPENHO. DEVE TER CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 70 CM E PESO ENTRE 410 G E 450 G, ATEN-DENDO AOS PADRÕES OFICIAIS ESTABELECIDOS PELA FIFA PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO. A COLORAÇÃO PREDOMINANTE DEVE SER BRANCA, COM DETALHES CONTRASTANTES QUE PERMITAM ALTA VISIBILIDADE EM CAMPOS DE GRAMA NATURAL OU SINTÉTICA, EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. A PRESSÃO DE INFLAÇÃO EXIGIDA DEVE SITUAR-SE ENTRE 0,6 E 1,1 ATMOSFERAS (600 A 1100 G/CM²), AO NÍVEL DO MAR. A BOLA DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA A IMPACTOS CONTÍNUOS, SEM DEFORMAÇÕES ESTRUTURAIS, DEVENDO CONTER COS-TURAS OU UNIÃO TERMOFUNDIDA DE ALTA QUALIDADE. É EXIGIDA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES TÉCNICOS DA FIFA QUALITY PRO OU EQUIVALENTE NACIONAL, COMO SELO DE APROVAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF) OU NORMA ABNT NBR 15407, SENDO OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE MARCAÇÃO VISÍVEL NO PRODUTO QUE ATESTE ESSA CONFORMIDADE. O ITEM DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE AGULHA PARA ENCHIMENTO E MANUAL COM INSTRUÇÕES BÁSICAS DE USO E CONSERVAÇÃO. A GARANTIA MÍNIMA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	652	R$ 80,15	R$ 52.257,80
2	BOLA DE FUTSAL EM PU: BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PREFERENCIALMENTE POLIURETANO (PU), COM ACABAMENTO TEXTURIZADO OU MICROTEXTURIZADO PARA GARANTIR MAIOR ADERÊNCIA AO SOLO E CONTROLE DE BOLA DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA EM QUADRAS INTERNAS. A CÂMARA DE AR INTERNA DEVERÁ SER COMPOSTA DE BORRACHA BUTÍLICA OU LÁTEX DE ALTA QUAL-IDADE, PROPORCIONANDO ADEQUADA RETENÇÃO DE AR E ESTABILIDADE NA PRESSÃO DURANTE O USO. A BOLA DEVERÁ APRESENTAR CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 CM E 64 CM E PESO ENTRE 400 G E 440 G, ATENDENDO AOS PADRÕES OFICIAIS ESTABELECIDOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF) E PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) PARA PARTIDAS DE FUTSAL. A CONSTRUÇÃO DA BOLA DEVE CONTAR COM, NO MÍNIMO, 32 GOMOS COM ACABAMENTO COSTURADO OU TERMOFUNDIDO, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA AO IM-PACTO CONTÍNUO E DURABILIDADE EM PISOS DE MADEIRA, CIMENTO POLIDO OU OUTROS REVESTIMENTOS SIN-TÉTICOS COMUMENTE UTILIZADOS EM GINÁSIOS ESPORTIVOS. A PRESSÃO DE INFLAÇÃO RECOMENDADA DEVERÁ SITUAR-SE ENTRE 0,4 E 0,6 ATMOSFERAS AO NÍVEL DO MAR, SENDO EXIGIDA A CAPACIDADE DA BOLA DE MANTER SUA FORMA E DESEMPENHO DURANTE TODO O PERÍODO DE USO REGULAR. A SUPERFÍCIE EXTERNA NÃO PODERÁ CONTER IRREGULARIDADES OU DEFORMAÇÕES E DEVERÁ SER RESISTENTE À ABRASÃO CAUSADA PELO CONTATO COM O SOLO, NÃO PODENDO ESCORREGAR EM PISO SECO OU ÚMIDO. O ITEM DEVERÁ APRESENTAR SELO DE CON-FORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS RECONHECIDAS, TAIS COMO ABNT NBR 15407-1 OU FIFA QUALITY, CONTENDO MARCAÇÃO VISÍVEL NO CORPO DA BOLA. O FORNECIMENTO DEVERÁ IN-CLUIR, OBRIGATORIAMENTE, UMA AGULHA METÁLICA DE ENCHIMENTO E INSTRUÇÕES BÁSICAS PARA CONSER-VAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRODUTO. A BOLA DEVERÁ SER ENTREGUE NOVA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, E ESTARÁ SUJEITA A INSPEÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO ATO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNIDADES	365	R$ 86,14	R$ 31.441,10

3	BOLA DE BASQUETE MASCULINO ADULTO 7.4: BOLA DE BASQUETE OFICIAL PARA USO ADULTO, TAMANHO 7, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 749 MM E 780 MM (APROXIMADAMENTE 7.4 POLEGADAS), E PESO COMPREENDIDO ENTRE 567 G E 650 G, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADOTADAS PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BAS-QUETEBOL (FIBA) E PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB). O ITEM DEVE SER CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTUR-IZADA QUE GARANTA ADERÊNCIA IDEAL PARA USO INDOOR E OUTDOOR, ASSEGURANDO FIRMEZA NO MANUSEIO DURANTE OS ARREMESSOS, DRIBLES E PASSES. A CÂMARA DE AR DEVERÁ SER FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA COM REFORÇO INTERNO QUE PROPORCIONE ÓTIMA RETENÇÃO DE AR, MANTENDO A ESFERICIDADE DA BOLA E A PRESSÃO INTERNA ENTRE 0,49 E 0,63 ATM, AO NÍVEL DO MAR. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ESTRUTURA LAM-INADA COM COSTURAS INTERNAS OU TECNOLOGIA TERMOFUNDIDA, ASSEGURANDO MAIOR DURABILIDADE E RE-SISTÊNCIA AO IMPACTO EM QUADRAS DE CIMENTO, MADEIRA OU POLIURETANO. A COLORAÇÃO DEVERÁ GARANTIR BOA VISIBILIDADE DURANTE O JOGO, COM TONALIDADES CONTRASTANTES E LINHAS MARCADORAS VISÍVEIS. O ITEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO CLARA E INDELÉVEL DO FABRICANTE, DO TAMANHO E DO PAÍS DE ORIGEM, BEM COMO SELO DE CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA NACIONAL (COMO ABNT NBR 15363) OU INTERNA-CIONAL (COMO A CERTIFICAÇÃO FIBA APPROVED), ESTAMPADOS DIRETAMENTE NA BOLA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM AGULHA DE ENCHIMENTO PADRÃO E ACOMPANHADO DE MANUAL COM INSTRUÇÕES BÁSICAS DE USO E CONSERVAÇÃO. A BOLA DEVERÁ SER NOVA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ESTANDO SUJEITA À INSPEÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	UNIDADES	114	R$ 98,86	R$ 11.270,04
4	BOLA DE BASQUETE FEMININO ADULTO 6.4:** BOLA DE BASQUETE OFICIAL PARA USO FEMININO ADULTO, TAMANHO 6, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE **71,5 CM E 73 CM** E PESO ENTRE **510 G E 550 G**, EM CONFORMIDADE COM OS RE GULAMENTOS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL (FIBA) E DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASK ETBALL (CBB). O CORPO EXTERNO DA BOLA DEVE SER CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO OU BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE, COM TEXTURA GRANULADA QUE PROPORCIONE EXCELENTE ADERÊNCIA AO TOQUE, FACILITAN DO O CONTROLE DURANTE DRIBLES, PASSES E ARREMESSOS. A CÂMARA INTERNA DEVERÁ SER DE BORRACHA BUTÍLI CA OU SIMILAR, COM ALTA RETENÇÃO DE AR E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO, MANTENDO A FORMA ESFÉRICA E A PRE SSÃO IDEAL ENTRE 0,49 E 0,63 ATM AO NÍVEL DO MAR. A CONSTRUÇÃO PODERÁ SER LAMINADA OU TERMOFUNDIDA, D ESDE QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA MECÂNICA AO IMPACTO REPETIDO SOBRE SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, CIMENTO OU PISO SINTÉTICO, PRÓPRIAS PARA QUADRAS INTERNAS E EXTERNAS. A BOLA DEVERÁ POSSUIR LINHAS DE SEPARAÇÃO BEM DEFINIDAS, COM CORES CONTRASTANTES E ACABAMENTO FOSCO, GARANTINDO BOA VISIBILIDADE DURANT E O JOGO. O ITEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO CLARA DO TAMANHO, MARCA DO FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM, BEM COMO SELO DE CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS (COMO ABNT NBR 15363) OU INTERNACION AIS (FIBA APPROVED), DEVIDAMENTE GRAVADO NO CORPO DA BOLA. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR VÁLVULA COMPATÍVEL COM AGULHA PADRÃO DE ENCHIMENTO, E O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ACOMPANHADO DE MANUAL BÁSICO DE CONSERVAÇÃO E USO. A BOLA DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SENDO SUJEITA À VERIFICAÇÃO TÉCNICA E FUNCIONAL NO ATO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	UNIDADES	118	R$ 86,72	R$ 10.232,96
5	BOLA DE HANDEBOL ADULTO – MASCULINO E FEMININO, PARA USO SEM RESINA: BOLA DESTINADA À PRÁTICA DE HANDEBOL NAS CATEGORIAS ADULTAS MASCULINA E FEMININA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE POLIURETANO (PU), COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE QUE PROPORCIONE BOA ADERÊNCIA E CONTROLE DURANTE O JOGO SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE RESINA. DEVERÁ POSSUIR CÂMARA INTERNA COM ADEQUADA RETENÇÃO DE AR, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO E ESTRUTURA RESISTENTE AO USO ESPORTIVO CONTÍNUO. AS BOLAS DEVERÃO OBSERVAR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME A CATEGORIA: MASCULINO ADULTO, TAMANHO 3, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55,5 CM E 57,5 CM E PESO ENTRE 400 G E 425 G; FEMININO ADULTO, TAMANHO 2, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 51,5 CM E 53,5 CM E PESO ENTRE 300 G E 325 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO TAMANHO, SER FORNECIDO NOVO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O FORNECIMENTO DEVERÁ OBSERVAR A DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA PREVIAMENTE ESTABELECIDA PARA CADA CATEGORIA, VEDADA A SUBSTITUIÇÃO DE UM TAMANHO PELO OUTRO SEM AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADES	187	R$ 75,70	R$ 14.155,90
6	BOLA DE FUTEBOL MIRIM NÚMERO 05 PARA CATEGORIA INFANTIL: BOLA DE FUTEBOL MIRIM Nº 05, DESTINADA AO USO EM TREINAMENTOS E PARTIDAS OFICIAIS DA CATEGORIA INFANTIL. CONFECCIONADA EM MATERIAL SIN-TÉTICO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE PU COM CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNA, COM PESO ENTRE 350 G E 390 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 70 CM. A CÂMARA INTERNA DEVE SER DE BORRACHA BUTÍLICA COM VÁLVULA REFORÇADA PARA GARANTIR RETENÇÃO DE AR. INDICADA PARA CAMPOS DE GRAMA NATURAL OU SINTÉTICA. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM. FORNECIDA COM AG-ULHA DE ENCHIMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADES	381	R$ 97,90	R$ 37.299,90

7	BOLA DE VÔLEI OFICIAL V390W: BOLA DE VÔLEI OFICIAL MODELO V390W OU EQUIVALENTE, TAMANHO 5, APRO-PRIADA PARA USO ADULTO EM PARTIDAS OFICIAIS MASCULINAS E FEMININAS. CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 18 GOMOS TERMOFUNDIDOS, PESO ENTRE 260 G E 280 G E CIRCUNFER-ÊNCIA ENTRE 65 CM E 67 CM. CÂMARA INTERNA DE BORRACHA BUTÍLICA COM EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. A BOLA DEVE APRESENTAR SELO OFICIAL DE CONFORMIDADE TÉCNICA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA FIVB OU CBV. EMBALAGEM INDIVIDUAL, VÁLVULA COMPATÍVEL COM AGULHA DE ENCHIMENTO, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADES	189	R$ 110,77	R$ 20.935,53
8	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI MODELO FT-05 OU EQUIVALENTE, APROPRIADA PARA USO EM JOGOS MASCULINOS E FEMININOS. CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM SUPERFÍCIE MACIA E RESISTENTE À ABRASÃO, COM PESO ENTRE 430 G E 450 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66 CM E 68 CM. A BOLA DEVE TER CÂMARA INTERNA DE BORRACHA BUTÍLICA, COM RETENÇÃO DE AR E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO, INDICADA PARA USO EM AREIA. POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS OU TERMOFUSÃO. APRESENTAR MARCAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DE CON-FORMIDADE TÉCNICA E SER FORNECIDA COM AGULHA DE ENCHIMENTO E GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADES	173	R$ 75,13	R$ 12.997,49
9	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY: BOLA ESPORTIVA – MATERIAL: COURO SINTÉTICO; APLICAÇÃO: FUTEBOL SOCIETY OU FUT 7; CARACTERÍSTICAS COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO POLIURETANO (PU) OU POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA GARANTIR MELHOR ADERÊNCIA E CONTROLE DURANTE O JOGO. A CÂMARA DE AR INTERNA DEVE SER PRODUZIDA EM LÁTEX OU BORRACHA BUTÍLICA, ASSEGURANDO ALTA RETENÇÃO DE AR E ESTABILIDADE DA PRESSÃO. A BOLA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 32 GOMOS, UNIDOS POR COS-TURA REFORÇADA OU PROCESSO DE TERMOFUSÃO, O QUE ASSEGURA MAIOR DURABILIDADE E DESEMPENHO. DEVE TER CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 70 CM E PESO ENTRE 410 G E 450 G, ATENDENDO AOS PADRÕES OFICIAIS ESTABELECIDOS PELA FIFA PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO. A COLORAÇÃO PREDOMINANTE DEVE SER BRANCA, COM DETALHES CONTRASTANTES QUE PERMITAM ALTA VISIBILIDADE EM CAMPOS DE GRAMA NATURAL OU SINTÉTICA, EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. A PRESSÃO DE INFLAÇÃO EXIGIDA DEVE SITUAR-SE EN-TRE 0,6 E 1,1 ATMOSFERAS (600 A 1100 G/CM²), AO NÍVEL DO MAR. A BOLA DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA A IMPACTOS CONTÍNUOS, SEM DEFORMAÇÕES ESTRUTURAIS, DEVENDO CONTER COSTURAS OU UNIÃO TERMOFUN-DIDA DE ALTA QUALIDADE. É EXIGIDA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES TÉCNICOS DA FIFA QUALITY PRO OU EQUIVALENTE NACIONAL, COMO SELO DE APROVAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF) OU NORMA ABNT NBR 15407, SENDO OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE MARCAÇÃO VISÍVEL NO PRODUTO QUE ATESTE ESSA CONFORMIDADE. O ITEM DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE AGULHA PARA ENCHIMENTO E MAN-UAL COM INSTRUÇÕES BÁSICAS DE USO E CONSERVAÇÃO. A GARANTIA MÍNIMA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	121	R$ 69,20	R$ 8.373,20
10	TROFÉU BASE DOURADO, TAMANHO 120 CM DE ALTURA: TROFÉU BASE DOURADO. TAMANHO 120 CM DE ALTURA, COMPOSIÇÃO 90% PLÁSTICO E 10% ALUMÍNIO E ARGILA: TROFÉU DECORATIVO COM BASE DOURADA, COM ALTURA VARIÁVEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO LOTE. CONFECCIONADO COM ESTRUTURA PLÁSTICA COM ACABAMENTO METÁLICO DOURADO E COMPOSIÇÃO MISTA CONTENDO MATERIAIS COMO ALUMÍNIO E ARGILA. PRODUTO DES-TINADO À PREMIAÇÃO SIMBÓLICA EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, ESPORTIVOS OU CULTURAIS. DEVE POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME, SEM IMPERFEIÇÕES VISUAIS, BASE ESTÁVEL E RESISTENTE AO TOMBAMENTO. GARAN-TIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	207	R$ 548,21	R$ 113.479,47
11	**[COTA RESERVADA]** TROFÉU BASE DOURADO, TAMANHO 120 CM DE ALTURA: TROFÉU BASE DOURADO. TAMANHO 120 CM DE ALTURA, COMPOSIÇÃO 90% PLÁSTICO E 10% ALUMÍNIO E ARGILA: TROFÉU DECORATIVO COM BASE DOURADA, COM ALTURA VARIÁVEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO LOTE. CONFECCIONADO COM ESTRUTURA PLÁSTICA COM ACABAMENTO METÁLICO DOURADO E COMPOSIÇÃO MISTA CONTENDO MATERIAIS COMO ALUMÍNIO E ARGILA. PRODUTO DESTINADO À PREMIAÇÃO SIMBÓLICA EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, ESPORTIVOS OU CUL-TURAIS. DEVE POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME, SEM IMPERFEIÇÕES VISUAIS, BASE ESTÁVEL E RESISTENTE AO TOMBAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	69	R$ 548,21	R$ 37.826,49
12	TROFÉU BASE DOURADO, TAMANHO 90 CM DE ALTURA: , COMPOSIÇÃO 90% PLÁSTICO E 10% ALUMÍNIO E ARGILA: TROFÉU DECORATIVO COM 90 CM DE ALTURA, BASE DOURADA, CONFECCIONADO COM 90% DE PLÁSTICO DE ALTO BRILHO E 10% DE ALUMÍNIO E ARGILA. INDICADO PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS OU COMEM-ORATIVAS. DEVE APRESENTAR ACABAMENTO RESISTENTE, COLORAÇÃO UNIFORME, BASE FIRME E DETALHES ORNAMENTAIS QUE VALORIZEM O EVENTO. ACOMPANHA PLACA OU ÁREA PARA GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADES	197	R$ 371,50	R$ 73.185,50
13	**[COTA RESERVADA]** TROFÉU BASE DOURADO, TAMANHO 90 CM DE ALTURA: , COMPOSIÇÃO 90% PLÁSTICO E 10% ALUMÍNIO E ARGILA: TROFÉU DECORATIVO COM 90 CM DE ALTURA, BASE DOURADA, CONFECCIONADO COM 90% DE PLÁSTICO DE ALTO BRILHO E 10% DE ALUMÍNIO E ARGILA. INDICADO PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, EDUCA-CIONAIS OU COMEMORATIVAS. DEVE APRESENTAR ACABAMENTO RESISTENTE, COLORAÇÃO UNIFORME, BASE FIRME E DETALHES ORNAMENTAIS QUE VALORIZEM O EVENTO. ACOMPANHA PLACA OU ÁREA PARA GRAVAÇÃO PERSONALIZADA. GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADES	65	R$ 371,50	R$ 24.147,50

14	TROFÉU COM BASE DOURADA, TAMANHO 70 CM DE ALTURA, COMPOSIÇÃO DE 90% DE PLÁSTICO E 10% DE ALUMÍNIO E ARGILA: TROFÉU COM ESTRUTURA DE COMPOSIÇÃO MISTA, ACABAMENTO METÁLICO DOURADO DE ALTO BRILHO E BASE FIRME, COM PROPORÇÕES EQUILIBRADAS E ACABAMENTO ESTÉTICO DE QUALIDADE. DES-TINADO A CERIMÔNIAS DE PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO EM EVENTOS ESPORTIVOS, INSTITUCIONAIS OU COMEMORATIVOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA À MANIPULAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADES	256	R$ 298,75	R$ 76.480,00
15	TROFÉU BASE DOURADO, TAMANHO 60 CM DE ALTURA: , COMPOSIÇÃO 90% PLÁSTICO E 10% ALUMÍNIO E ARGILA: TROFÉU ORNAMENTAL COM ALTURA DE 60 CM, EM COMPOSIÇÃO DE 90% PLÁSTICO E 10% ALUMÍNIO E ARGILA, COM ACABAMENTO DOURADO BRILHANTE. ESTRUTURA SÓLIDA, COM BASE FIRME E ÁREA DESTACADA PARA PER-SONALIZAÇÃO. UTILIZAÇÃO RECOMENDADA EM EVENTOS ESPORTIVOS, ACADÊMICOS OU SOCIAIS.PRODUTO NOVO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADES	279	R$ 277,07	R$ 77.302,53
16	TROFÉU PERSONALIZADO PARA EVENTOS CICLÍSTICOS: TROFÉU PERSONALIZADO DESTINADO A EVENTOS DE CI-CLISMO, COM DESIGN TEMÁTICO QUE REMETA À PRÁTICA ESPORTIVA SOBRE DUAS RODAS. DEVE POSSUIR BASE ESTÁVEL, ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE E ACABAMENTO VISUAL EM ALTO RELEVO OU FIGURA CICLÍSTICA. TAMANHO, COR E FORMATO PODEM VARIAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO. DEVE APRESENTAR ÁREA DESTACADA PARA GRAVAÇÃO DE NOME DO EVENTO OU CATEGORIA. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	614	R$ 47,80	R$ 29.349,20
17	MEDALHÕES DOURADAS COMPOSIÇÃO FERRO FORMATO CIRCULARMEDALHÕES DOURADAS COMPOSIÇÃO FERRO FORMATO CIRCULAR: MEDALHÕES METÁLICOS EM FORMATO CIRCULAR, CONFECCIONADOS EM LIGA DE FERRO COM BANHO OU PINTURA NA COR DOURADA, COM ACABAMENTO POLIDO E BORDAS ARREDONDADAS. DEVEM POS-SUIR DIÂMETRO ENTRE 5 CM E 7 CM, ESPESSURA UNIFORME, SUPERFÍCIE PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO DE PERSON-ALIZAÇÃO POR GRAVAÇÃO A LASER, ADESIVO OU RESINA. PRODUTO DESTINADO À PREMIAÇÃO EM EVENTOS ES-PORTIVOS, CULTURAIS OU EDUCACIONAIS. DEVEM SER ENTREGUES COM FITA DE PESCOÇO EM TECIDO ACETINADO, NAS CORES OFICIAIS DO EVENTO OU NAS CORES AZUL, VERMELHA OU BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU OXIDAÇÃO PREMATURA.	UNIDADES	9801	R$ 11,50	R$ 112.711,50
18	**[COTA RESERVADA]** MEDALHÕES DOURADAS COMPOSIÇÃO FERRO FORMATO CIRCULAR: MEDALHÕES METÁLICOS EM FORMATO CIRCULAR, CONFECCIONADOS EM LIGA DE FERRO COM BANHO OU PINTURA NA COR DOURADA, COM ACABAMENTO POLIDO E BORDAS ARREDONDADAS. DEVEM POSSUIR DIÂMETRO ENTRE 5 CM E 7 CM, ESPESSURA UNIFORME, SUPERFÍCIE PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO DE PERSONALIZAÇÃO POR GRAVAÇÃO A LASER, ADESIVO OU RESINA. PRODUTO DESTINADO À PREMIAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS OU EDUCACIONAIS. DEVEM SER ENTREGUES COM FITA DE PESCOÇO EM TECIDO ACETINADO, NAS CORES OFICIAIS DO EVENTO OU NAS CORES AZUL, VERMELHA OU BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU OXIDAÇÃO PREMATURA.	UNIDADES	3266	R$ 11,50	R$ 37.559,00
19	MEDALHÕES PRATEADAS COMPOSIÇÃO FERRO FORMATO CIRCULAR: MEDALHÕES EM FORMATO CIRCULAR CON-FECCIONADOS EM FERRO COM ACABAMENTO PRATEADO POR BANHO METÁLICO OU PINTURA, COM SUPERFÍCIE LISA OU TEXTURIZADA, PRÓPRIA PARA GRAVAÇÃO OU APLICAÇÃO DE ARTE GRÁFICA PERSONALIZADA. DEVEM TER DIÂMETRO ENTRE 5 CM E 7 CM, ESPESSURA UNIFORME E RESISTÊNCIA A IMPACTO LEVE. DEVEM ACOMPANHAR FITA DE PESCOÇO EM TECIDO ACETINADO DE BOA QUALIDADE. PRODUTO DESTINADO À PREMIAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, ESPORTIVOS OU COMEMORATIVOS. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DESCASCAMENTO DO REVESTIMENTO.	UNIDADES	9801	R$ 11,22	R$ 109.967,22
20	**[COTA RESERVADA**]MEDALHÕES PRATEADAS COMPOSIÇÃO FERRO FORMATO CIRCULAR: MEDALHÕES EM FOR-MATO CIRCULAR CONFECCIONADOS EM FERRO COM ACABAMENTO PRATEADO POR BANHO METÁLICO OU PINTURA, COM SUPERFÍCIE LISA OU TEXTURIZADA, PRÓPRIA PARA GRAVAÇÃO OU APLICAÇÃO DE ARTE GRÁFICA PERSON-ALIZADA. DEVEM TER DIÂMETRO ENTRE 5 CM E 7 CM, ESPESSURA UNIFORME E RESISTÊNCIA A IMPACTO LEVE. DEVEM ACOMPANHAR FITA DE PESCOÇO EM TECIDO ACETINADO DE BOA QUALIDADE. PRODUTO DESTINADO À PREMIAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, ESPORTIVOS OU COMEMORATIVOS. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DESCASCAMENTO DO REVESTIMENTO.	UNIDADES	3266	R$ 11,22	R$ 36.644,52
21	PAR DE REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO: PAR DE REDES PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO, EM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADAS EM FIO DE POLIETILENO TRANÇADO COM TRATAMENTO UV, RESISTENTE À TRAÇÃO, ÀS INTEMPÉRIES E AO USO CONTÍNUO EM CAMPO ABERTO. MEDIDAS MÍNIMAS DE 7,5 METROS DE LARGURA POR 2,5 METROS DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE DE 2 METROS. A MALHA DEVE TER TAMANHO ENTRE 10 CM E 12 CM, EM FORMATO QUADRADO OU LOSANGULAR, E O FIO DEVERÁ TER ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. DEVE POSSUIR RE-FORÇO PERIMETRAL COM CORDA MAIS ESPESSA PARA AMARRAÇÃO. PRODUTO NOVO, FORNECIDO EM 1 (UM) PAR, CORRESPONDENTE A 2 (DUAS) REDES, EMBALADO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PAR	179	R$ 358,88	R$ 64.239,52

22	PAR DE REDES PARA FUTEBOL SOCIETY EM MEDIDAS OFICIAIS: PAR DE REDES PARA TRAVES DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO TRANÇADO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. MEDIDAS COM-PATÍVEIS COM CAMPO SOCIETY: 3 METROS DE LARGURA POR 2 METROS DE ALTURA E 1,5 METRO DE PROFUNDI-DADE. MALHA EM FORMATO QUADRADO OU LOSANGULAR, COM TAMANHO ENTRE 10 CM E 12 CM, E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. PRODUTO RESISTENTE AO USO INTENSO E ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, COM REFORÇO PERIME-TRAL E CORDÃO PARA FIXAÇÃO. FORNECIMENTO DE 1 (UM) PAR, CORRESPONDENTE A 2 (DUAS) REDES, COM EM-BALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PAR	69	R$ 167,22	R$ 11.538,18
23	PAR DE REDES PARA FUTSAL EM MEDIDAS OFICIAIS: PAR DE REDES PARA TRAVES DE FUTSAL, EM MEDIDAS OFI-CIAIS DE 3 METROS DE LARGURA POR 2 METROS DE ALTURA E 1 METRO DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MALHA ENTRE 10 CM E 12 CM E FIO DE NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA. O MATERIAL DEVE SER TRATADO CONTRA RAIOS UV E RESISTENTE A IMPACTOS REPETITIVOS. DEVE APRESENTAR REFORÇO NAS BORDAS E CORDA DE FIXAÇÃO. PRODUTO NOVO, FORNECIDO EM 1 (UM) PAR, CORRESPONDENTE A 2 (DUAS) REDES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PAR	100	R$ 167,75	R$ 16.775,00
24	24 UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL: CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA PRÁTICA DE FUTSAL, COMPOSTO P OR 16 CAMISAS, 16 CALÇÕES E 16 MEIÕES. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER LEVE E VENTILADO, COM COSTURAS REFO RÇADAS E RESISTÊNCIA AO USO EM AMBIENTES INTERNOS. CAMISA COM MANGA CURTA E MODELAGEM ESPORTIVA; C ALÇÃO COM ELÁSTICO E CORDÃO; MEIÕES ELÁSTICOS REFORÇADOS. IDEAL PARA PRÁTICAS REGULARES E CAMPEON ATOS. TAMANHOS DO P AO GG, COM DISTRIBUIÇÃO DOS TAMANHOS E DEFINIÇÃO DAS CORES A SEREM INFORMADAS P ELA CONTRATANTE ANTES DA PRODUÇÃO OU DO FORNECIMENTO. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIA S CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CONJUNTO	32	R$ 792,50	R$ 25.360,00
25	APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO: APITO ESPORTIVO FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM EMISSÃO SONORA AUDÍVEL A LONGAS DISTÂNCIAS E TOM AGUDO, PRÓPRIO PARA USO EM ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS COMO FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI E BASQUETE. DEVE POSSUIR ANEL DE FIXAÇÃO PARA CORDÃO (NÃO INCLUSO) E SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 A 7 CM DE COMPRI-MENTO, COM CÂMARA DE SOPRO SIMPLES. PRODUTO NOVO,ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM GARAN-TIA DE 12 MESES.	UNIDADES	86	R$ 19,50	R$ 1.677,00
26	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA: BOMBA DE AR MANUAL PARA ENCHIMENTO DE BOLAS ESPORTIVAS, COM-PATÍVEL COM VÁLVULA PADRÃO. CORPO FABRICADO EM PLÁSTICO OU METAL LEVE, COM ÊMBOLO INTERNO RE-SISTENTE E EMPUNHADURA ANATÔMICA. ACOMPANHA MANGUEIRA FLEXÍVEL E AGULHA METÁLICA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 A 35 CM DE COMPRIMENTO. DEVE PERMITIR INFLAR BOLAS DE FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE E SIMILARES COM EFICIÊNCIA E SEGURANÇA. PRODUTO NOVO,COM GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	27	R$ 16,21	R$ 437,67
27	CARTÕES PARA ARBITRAGEM OFICIAL: CONJUNTO DE CARTÕES PARA USO EM ARBITRAGEM ESPORTIVA, COMPOSTO POR UM CARTÃO AMARELO E UM VERMELHO, CONFECCIONADOS EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA VISIBILIDADE. CADA CARTÃO DEVE TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8,5 CM POR 12 CM E CANTOS ARREDONDADOS. O CONJUNTO DEVE SER FORNECIDO EM ESTOJO DE PLÁSTICO OU ENVELOPE DE ARMAZENAMENTO. PRODUTO DESTINADO A ÁRBITROS DE FUTEBOL, FUTSAL E OUTRAS MODALIDADES. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DESGASTE ANORMAL DO MATERIAL	PARES	110	R$ 23,81	R$ 2.619,10
28	BANDEIRA PARA ÁRBITRO AUXILIAR JUIZ: BANDEIRA PARA ARBITRO AUXILIAR JUIZ: PAR DE BANDEIRAS PARA ÁRBITROS AUXILIARES (BANDEIRINHAS), COM HASTE RÍGIDA DE PLÁSTICO OU FIBRA LEVE DE APROXIMADAMENTE 40 CM E BANDEIRA EM TECIDO SINTÉTICO NAS CORES VERMELHO E AMARELO, COM COSTURA REFORÇADA E BOA VISIBILIDADE. O CABO DEVE CONTER EMPUNHADURA EMBORRACHADA PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. INDICADA PARA USO EM PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY OU FUTSAL. PRODUTO NOVO, EMBALADO EM PAR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	PARES	80	R$ 35,13	R$ 2.810,40
29	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO: CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO, COM CABEDAL EM MATERIAL SIN-TÉTICO RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, COM TRAVAS FIXAS EM TPU, ADEQUADAS PARA USO EM GRAMADO NATURAL. DEVEM POSSUIR PALMILHA EM EVA, FORRO INTERNO ACOLCHOADO E FECHAMENTO POR CADARÇO. NUMERAÇÃO VARIADA ENTRE 38 E 44, COM DISTRIBUIÇÃO DOS TAMANHOS DEFINIDA PELA CON-TRATANTE ANTES DO FORNECIMENTO, CONFORME A NECESSIDADE DOS USUÁRIOS. DEVEM OFERECER CONFORTO, ESTABILIDADE, AJUSTE ADEQUADO AOS PÉS E BOA TRAÇÃO AO JOGADOR. PRODUTO NOVO, ENTREGUE EM CAIXA INDIVIDUAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PARES	640	R$ 96,33	R$ 61.651,20
30	**[COTA RESERVADA]** CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO: CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO, COM CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, COM TRAVAS FIXAS EM TPU, ADE-QUADAS PARA USO EM GRAMADO NATURAL. DEVEM POSSUIR PALMILHA EM EVA, FORRO INTERNO ACOLCHOADO E FECHAMENTO POR CADARÇO. NUMERAÇÃO VARIADA ENTRE 38 E 44, COM DISTRIBUIÇÃO DOS TAMANHOS DEFINIDA PELA CONTRATANTE ANTES DO FORNECIMENTO, CONFORME A NECESSIDADE DOS USUÁRIOS. DEVEM OFERECER CONFORTO, ESTABILIDADE, AJUSTE ADEQUADO AOS PÉS E BOA TRAÇÃO AO	PARES	213	R$ 96,33	R$ 20.518,29

	JOGADOR. PRODUTO NOVO, ENTREGUE EM CAIXA INDIVIDUAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
31	TÊNIS DE FUTSAL EM MATERIAL SINTÉTICO: CALÇADO ESPORTIVO TIPO TÊNIS, INDICADO PARA A PRÁTICA DE FUTSAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONE BOA VENTILAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO. DEVE POSSUIR SOLADO EMBORRACHADO COM DESENHO ANTIDERRA-PANTE, ADEQUADO PARA QUADRAS INTERNAS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE, TRAÇÃO E AMORTECIMENTO. O FECHAMENTO DEVE SER EM CADARÇO, COM PALMILHA EM EVA, FORRO INTERNO ACOLCHOADO E COSTURAS RE-FORÇADAS. DISPONÍVEL EM NUMERAÇÕES VARIADAS, DO 36 AO 44, COM DISTRIBUIÇÃO DOS TAMANHOS DEFINIDA PELA CONTRATANTE ANTES DO FORNECIMENTO, CONFORME A NECESSIDADE DOS USUÁRIOS. PRODUTO NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PARES	860	R$ 84,30	R$ 72.498,00
32	UNIFORME OFICIAL DE ÁRBITROS: CONJUNTO DE UNIFORME PARA ÁRBITRO ESPORTIVO, COMPOSTO POR CAMISA TIPO POLO COM BOLSO FRONTAL, CALÇÃO E 1 (UM) PAR DE MEIAS. A CAMISA DEVE SER CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE E RESPIRÁVEL, 100% POLIÉSTER, DE SECAGEM RÁPIDA, COM GOLA TIPO ESPORTE. O CALÇÃO DEVE POSSUIR ELÁSTICO E CORDÃO DE AJUSTE. TAMANHOS P, M E G, COM A DISTRIBUIÇÃO DEFINIDA PELA CON-TRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS CORES DEVERÃO SER DEFINIDAS PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO, ENTRE AS CORES ESPORTIVAS DISPONÍVEIS, TAIS COMO PRETA, AMARELA, AZUL OU VERMELHA, MEDI-ANTE CONFIRMAÇÃO PRÉVIA DA DISPONIBILIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO VISUAL OU BOR-DADO COM A PALAVRA "ÁRBITRO". ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CONJUNTO	41	R$ 131,78	R$ 5.402,98
33	MEIÕES TAMANHO ÚNICO: PAR DE MEIAS ESPORTIVAS TIPO MEIÃO, CONFECCIONADAS EM TECIDO ELÁSTICO COM-POSTO POR POLIÉSTER, ALGODÃO E ELASTANO, TAMANHO ÚNICO ADULTO, COM COMPRIMENTO ADEQUADO ATÉ ABAIXO DO JOELHO. DEVEM POSSUIR REFORÇO NA PLANTA DOS PÉS, CANO LONGO COM ELÁSTICO SUPERIOR E CALCANHAR ANATÔMICO. INDICADOS PARA USO COM CHUTEIRA EM PRÁTICAS ESPORTIVAS COMO FUTEBOL, FUT-SAL E SOCIETY. COR LISA OU COM DETALHE DISCRETO. PRODUTO NOVO, FORNECIDO EM PAR, COM GARANTIA MÍN-IMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PARES	1694	R$ 21,97	R$ 37.217,18
34	LUVA DE GOLEIRO: PAR DE LUVAS PARA GOLEIRO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM PALMA EM LÁTEX ADERENTE, DORSO COM REFORÇO DE PROTEÇÃO E COSTURA ANATÔMICA. DEVEM POSSUIR SIS-TEMA DE AJUSTE NO PUNHO, PROPORCIONANDO FIXAÇÃO ADEQUADA, CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO, SEM RESTRINGIR EXCESSIVAMENTE OS MOVIMENTOS. DEVEM PROPORCIONAR ADERÊNCIA À BOLA E PROTEÇÃO COMPATÍVEL COM A PRÁTICA ESPORTIVA. TAMANHOS P, M E G, COM DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES POR TAMANHO DEFINIDA PELA CONTRATANTE ANTES DO FORNECIMENTO, CONFORME A NECESSIDADE DOS USUÁRIOS. PRODUTO NOVO, COM ACABAMENTO ADEQUADO, FORNECIDO EM PAR E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PARES	125	R$ 98,24	R$ 12.280,00
35	CANELEIRAS: PAR DE CANELEIRAS DE PROTEÇÃO PARA PRÁTICA ESPORTIVA, COM ESTRUTURA RÍGIDA EM PVC OU POLIPROPILENO E REVESTIMENTO INTERNO EM EVA OU ESPUMA DE POLIURETANO, COM CINTAS ELÁSTICAS OU MEIAS PARA FIXAÇÃO NAS PERNAS. DEVEM POSSUIR FORMATO ERGONÔMICO COMPATÍVEL COM A ANATOMIA DA TÍBIA, AJUSTE ADEQUADO ÀS PERNAS E RESISTÊNCIA A IMPACTOS MODERADOS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E CONFORTO DURANTE O USO ESPORTIVO. INDICADAS PARA PARTIDAS DE FUTEBOL, FUTSAL OU SOCIETY. PRODUTO LEVE, DURÁVEL E CONFORTÁVEL, DISPONÍVEL EM TAMANHOS COMPATÍVEIS COM O PÚBLICO ATENDIDO, COM DISTRIBUIÇÃO DOS TAMANHOS DEFINIDA PELA CONTRATANTE ANTES DO FORNECIMENTO. PRODUTO NOVO, FORNECIDO EM PAR, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FAB-RICAÇÃO.	PARES	1980	R$ 26,93	R$ 53.321,40
36	UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL: CONJUNTO UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, CONTENDO NO MÍNIMO 22 CAMISA, 22 CALÇÃO E 22 PAR DE MEIÕES. A CAMISA E O CALÇÃO DEVEM SER CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, LEVE, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA. O CALÇÃO DEVE TER ELÁSTICO COM CORDÃO DE AJUSTE. O MEIÃO DEVE SER ELÁSTICO, COM REFORÇO NA PLANTA DOS PÉS. ESTAMPA PERSONALIZADA OU LISA, COM POSSIBILIDADE DE NUMERAÇÃO. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG). PRODUTO NOVO, EM-BALADO INDIVIDUALMENTE,COM GARANTIA DE 90 DIAS.	CONJUNTO	138	R$ 1.132,28	R$ 156.254,64
37	**[COTA RESERVADA]** UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL: CONJUNTO UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, CONTENDO NO MÍNIMO 22 CAMISA, 22 CALÇÃO E 22 PAR DE MEIÕES. A CAMISA E O CALÇÃO DEVEM SER CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, LEVE, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA. O CALÇÃO DEVE TER ELÁSTICO COM CORDÃO DE AJUSTE. O MEIÃO DEVE SER ELÁSTICO, COM REFORÇO NA PLANTA DOS PÉS. ESTAMPA PERSONALIZADA OU LISA, COM POSSIBILIDADE DE NUMERAÇÃO. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG). PRODUTO NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,COM GARANTIA DE 90 DIAS.	CONJUNTO	45	R$ 1.132,28	R$ 50.952,60

38	UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL, COM 18 CAMISAS: KIT UNIFORME DE FUTEBOL JUNIOR COMPOSTO POR 18 CAMISAS DE JOGO, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIÕES. AS PEÇAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, LEVE E RESPIRÁVEL, COM PERSONALIZAÇÃO OPCIONAL (NÚMERO E NOME). AS CAMISAS DEVEM TER MANGA CURTA, GOLA TIPO CARECA OU POLO; OS CALÇÕES COM ELÁSTICO E CORDÃO; E OS MEIÕES COM ELÁSTICO E REFORÇO. IDEAL PARA MONTAGEM DE EQUIPE COMPLETA. TAMANHOSVARIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, ENTREGUE EM CONJUNTO COM EMBALAGEM ADEQUADA, COM GARANTIA DE 90 DIAS	CONJUNTO	38	R$ 869,50	R$ 33.041,00
39	UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL: CONJUNTO UNIFORME ESPORTIVO PARA PRÁTICA DE FUTSAL, COMPOSTO POR 16 CAMISA,16 CALÇÃO E 16 MEIÕES. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER LEVE E VENTILADO, COM COSTURAS REFORÇADAS E RESISTÊNCIA A USO EM AMBIENTES INTERNOS. CAMISA COM MANGA CURTA E MODELAGEM ES-PORTIVA; CALÇÃO COM ELÁSTICO E CORDÃO; MEIÕES ELÁSTICOS REFORÇADOS. IDEAL PARA PRÁTICAS REGULARES E CAMPEONATOS. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS ETAMANHOS (P AO GG). PRODUTO NOVO, COM GARANTIA DE 90 DIAS.	CONJUNTO	77	R$ 583,78	R$ 44.951,06
40	UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL SOCIETY: UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO PARA FUTEBOL SOCIETY, COM-POSTO POR 16 CAMISA, 16 CALÇÃO E 16 PAR DE MEIÕES. PEÇAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA LEVE, VENTILAÇÃO ADEQUADA E SECAGEM RÁPIDA. CAMISA COM GOLA CARECA OU POLO, SEM BOTÕES; CALÇÃO COM CÓS ELÁSTICO E CORDÃO; MEIÕES REFORÇADOS EM MALHA ELÁSTICA. ESTAMPA PERSONALIZADA OU LISA, COM POSSIBILIDADE DE NUMERAÇÃO. ENTREGUE EMBALADO, COM GARANTIA DE 90 DIAS.	CONJUNTO	60	R$ 1.146,34	R$ 68.780,40
41	**[COTA RESERVADA]** UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL SOCIETY: UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 16 CAMISA, 16 CALÇÃO E 16 PAR DE MEIÕES. PEÇAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA LEVE, VENTILAÇÃO ADEQUADA E SECAGEM RÁPIDA. CAMISA COM GOLA CARECA OU POLO, SEM BOTÕES; CALÇÃO COM CÓS ELÁSTICO E CORDÃO; MEIÕES REFORÇADOS EM MALHA ELÁSTICA. ESTAMPA PERSONALIZADA OU LISA, COM POSSIBILIDADE DE NUMERAÇÃO. ENTREGUE EMBALADO, COM GARANTIA DE 90 DIAS.	CONJUNTO	19	R$ 1.146,34	R$ 21.780,46
42	COLETES PARA TREINAMENTO COM ELÁSTICO LATERAL INFERIOR: COLETES ESPORTIVOS PARA TREINO COLETIVO, CONFECCIONADOS EM MALHA DE POLIÉSTER LEVE E VENTILADA, COM ACABAMENTO NAS CAVAS E NA GOLA, E ELÁSTICO COSTURADO NAS LATERAIS INFERIORES PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO. TAMANHOS DO P AO GG, COM MEDIDAS COMPATÍVEIS COM O USO SOBRE CAMISETAS OU UNIFORMES E DISTRIBUIÇÃO DOS TAMANHOS DEFINIDA PELA CONTRATANTE ANTES DO FORNECIMENTO. CORES VIVAS PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DOS TIMES DURANTE OS TREINAMENTOS. PRODUTO NOVO, RESISTENTE À LAVAGEM, COM BOA DURABILIDADE E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	176	R$ 22,41	R$ 3.944,16
43	UNIFORME PARA BASQUETEBOL: UNIFORME COMPLETO PARA PRÁTICA DE BASQUETEBOL, COMPOSTO POR 14 REGATA E 14 BERMUDA, CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER LEVE, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁP-IDA. A REGATA DEVE POSSUIR MODELAGEM ESPORTIVA COM GOLA E CAVAS REFORÇADAS, ENQUANTO A BERMUDA DEVE TER ELÁSTICO NA CINTURA COM CORDÃO DE AJUSTE. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG) E CORES PERSONALIZÁVEIS. DEVE PERMITIR APLICAÇÃO DE NUMERAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE. PRODUTO NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CONJUNTO	37	R$ 738,33	R$ 27.318,21
44	PLACAR MANUAL: PLACAR DE PONTUAÇÃO MANUAL:PLACAR DE PONTUAÇÃO MANUAL, COM ESTRUTURA EM MA-TERIAL RÍGIDO E LEVE, COM PAINÉIS NUMÉRICOS DOBRÁVEIS EM MATERIAL PLÁSTICO, VISÍVEIS A LONGA DISTÂN-CIA. DEVE CONTER DÍGITOS DE 00 A 99, COM ACIONAMENTO POR ABA OU ALÇA DE VIRADA. INDICADO PARA USO EM PARTIDAS ESPORTIVAS EM QUADRAS OU CAMPOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 CM X 30 CM. PRODUTO DE FÁCIL MANUSEIO, RESISTENTE AO USO CONSTANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADES	26	R$ 94,48	R$ 2.456,48
45	PLACA MANUAL DE SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES (VAGALUME): COM ESTRUTURA EM MATERIAL PLÁSTICO RE-SISTENTE, COM NÚMEROS GRANDES E VISÍVEIS NOS DOIS LADOS, EM CORES FLUORESCENTES (VERMELHO E VERDE), COM ACIONAMENTO MANUAL. IDEAL PARA USO POR ÁRBITROS OU OFICIAIS DE MESA EM PARTIDAS DE FUTEBOL OU FUTSAL. TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM X 30 CM. PRODUTO LEVE, DURÁVEL E DE FÁCILTRANS-PORTE. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADES	29	R$ 513,47	R$ 14.890,63
46	CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTES: CAMISETAS PRO-MOCIONAIS PERSONALIZADAS, CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER OU ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M², MANGA CURTA, GOLA CARECA E COSTURAS REFORÇADAS. DEVEM CONTER ESTAMPA PER-SONALIZADA COM IDENTIDADE VISUAL DA SECRETARIA DE ESPORTES OU DO EVENTO EM SERIGRAFIA OU SUBLI-MAÇÃO, CONFORME ARTE FORNECIDA. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG. PRODUTO NOVO, COM ACABAMENTODE QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E GARANTIA DE 90 DIAS.	UNIDADES	360	R$ 32,10	R$ 11.556,00
47	MESA PARA A PRÁTICA DO FUTMESA COM MEDIDA PADRÃO: MESA PROFISSIONAL PARA A PRÁTICA DE FUTMESA, FABRICADA COM TAMPO EM MDF OU COMPENSADO NAVAL DE ALTA DENSIDADE, COM CURVATURA PADRÃO E BORDAS ARREDONDADAS, MEDIDAS DE 2,20 M DE COMPRIMENTO POR 1,40 M DE LARGURA. ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PÉS ANTIDERRAPANTES. ACABAMENTO SUPERIOR COM PINTURA LISA E UNIFORME, PRÓPRIA PARA REBOTE E DESLIZAMENTO DA BOLA. PRODUTO MONTADO OU DESMON-TÁVEL, ENTREGUE COM MANUALDE USO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADES	39	R$ 2.335,19	R$ 91.072,41

48	**[COTA RESERVADA]**MESA PARA A PRÁTICA DO FUTMESA COM MEDIDA PADRÃO: MESA PROFISSIONAL PARA A PRÁTICA DE FUTMESA, FABRICADA COM TAMPO EM MDF OU COMPENSADO NAVAL DE ALTA DENSIDADE, COM CUR-VATURA PADRÃO E BORDAS ARREDONDADAS, MEDIDAS DE 2,20 M DE COMPRIMENTO POR 1,40 M DE LARGURA. ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PÉS ANTIDERRAPANTES. ACABA-MENTO SUPERIOR COM PINTURA LISA E UNIFORME, PRÓPRIA PARA REBOTE E DESLIZAMENTO DA BOLA. PRODUTO MONTADO OU DESMONTÁVEL, ENTREGUE COM MANUALDE USO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADES	13	R$ 2.335,19	R$ 30.357,47
49	ESTRUTURA METÁLICA FIXA PARA BASQUETE, COM POSTE TUBULAR DE 6 POLEGADAS: ESTRUTURA METÁLICA FIXA DESTINADA À SUSTENTAÇÃO DE TABELA E ARO DE BASQUETE EM QUADRAS POLIESPORTIVAS EXTERNAS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 6 (SEIS) POLEGADAS, CHAPA Nº 12, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE ADEQUADAS À PRÁTICA ESPORTIVA. DEVERÁ POSSUIR ALTURA E CONFIGURAÇÃO ESTRUTURAL COMPATÍVEIS COM A INSTALAÇÃO DE TABELA E ARO DE BASQUETE, DE MODO QUE A BORDA SUPERIOR DO ARO FIQUE POSICIONADA A 3,05 M (TRÊS METROS E CINCO CENTÍMETROS) DO PISO ACABADO, CONFORME OS PADRÕES DA MODALIDADE. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE FIXAÇÃO E ANCORAGEM AO SOLO, SUPORTE METÁLICO RESISTENTE PARA INSTALAÇÃO DA TABELA E DO ARO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA APROPRIADA PARA EXPOSIÇÃO ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, AUSÊNCIA DE ARESTAS CORTANTES, RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA E DURABILIDADE. PRODUTO NOVO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM QUADRAS ESPORTIVAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ESTRUTURAIS. A ALTURA TOTAL, O DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA E O SISTEMA DE ANCORAGEM DEVERÃO SER VALIDADOS PELA ÁREA TÉCNICA COMPETENTE ANTES DA CONTRATAÇÃO.	UNIDADES	8	R$ 1.617,83	R$ 12.942,64
50	PLACAR ESPORTIVO E PAINEL ELETRÔNICO PARA ARBITRAGEM: PLACAR ESPORTIVO ELETRÔNICO PARA USO EM QUADR AS, GINÁSIOS OU CENTROS ESPORTIVOS, COM PAINEL DE LED DE ALTA LUMINOSIDADE, COM MARCAÇÃO DE PONTUAÇ ÃO, TEMPO E SET. DEVE CONTER CONTROLE REMOTO OU BOTOEIRA COM FIO, POSSIBILITANDO OPERAÇÃO POR ÁRBITR OS OU MESA DE CRONOMETRISTAS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V), COM ESTRUTURA METÁLICA OU EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 CM X 50 CM. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM MA NUAL DE OPERAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE12 MESES.	UNIDADES	5	R$ 2.245,16	R$ 11.225,80
51	PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL COM BOTOEIRA FUTEBOL: PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL FIXO PARA FUTEBOL DE CAMPO OU SOCIETY, COM DÍGITOS EM LED DE ALTA INTENSIDADE, VISÍVEL A PELO MENOS 50 METROS DE DISTÂN-CIA. DEVE CONTER BOTOEIRA COM FIOS PARA OPERAÇÃO MANUAL DE PONTUAÇÃO, TEMPO E SUBSTITUIÇÕES. ESTRUTURA METÁLICA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TRIPÉ. ALIMENTAÇÃO BIVOLT E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE OPERAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADES	5	R$ 604,41	R$ 3.022,05
52	PLACAR ELETRÔNICO LED CRONÔMETRO MARCADOR DE GOLS: PAINEL ELETRÔNICO MÓVEL, COM DISPLAY EM LED PARA MARCAÇÃO DE GOLS E CONTROLE DE TEMPO DE PARTIDA, INDICADO PARA USO EM QUADRAS ESPORTIVAS OU GINÁSIOS. DEVE POSSUIR CRONÔMETRO REGRESSIVO/PROGRESSIVO, COM CONTROLE REMOTO OU BOTOEIRA DE ACIONAMENTO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM PROTEÇÃO FRONTAL TRANSPARENTE. DIMEN-SÕES MÍNIMAS DE 60 CM X 40 CM. VISIBILIDADE MÍNIMA DE 30 METROS. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE OPER-AÇÃO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADES	3	R$ 1.638,48	R$ 4.915,44
53	PÓDIO DE 03 LUGARES PARA PREMIAÇÃO NAS COMPETIÇÕES: PÓDIO DE PREMIAÇÃO COM TRÊS NÍVEIS DISTINTOS (1º, 2º E 3º LUGARES) PARA PREMIAÇÕES, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF OU ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. ALTURAS PROPORCIONAIS ENTRE OS DEGRAUS, SENDO O PRIMEIRO COM CERCA DE 50 CM, O SEGUNDO COM 35 CM E O TERCEIRO COM 25 CM. ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA OU ENVELOPAMENTO EM CORES VIVAS, COM NUMERAÇÃO VISÍVEL EM CADA POSIÇÃO. PRODUTO RESISTENTE A USO EXTERNO, COM BASE ANTIDERRAPANTE E ESTRUTURA ESTÁVEL. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADES	26	R$ 344,36	R$ 8.953,36
54	PÓDIO DE 05 LUGARES PARA PREMIAÇÃO NAS COMPETIÇÕES: PÓDIO PARA PREMIAÇÃO COM 5 POSIÇÕES 1º AO 5º PARA PREMIAÇÕES, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA OU MADEIRA MDF REFORÇADA, COM REVESTIMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA OU VINIL ADESIVO RESISTENTE. DEVE POSSUIR DEGRAUS COM ALTURAS PROPOR-CIONAIS, SENDO O 1º LUGAR O MAIS ELEVADO, COM CERCA DE 50 CM, E OS DEMAIS EM SEQUÊNCIA DECRESCENTE. CADA PLATAFORMA DEVE TER NUMERAÇÃO DESTACADA E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO SE-GURANÇA AO USUÁRIO. IDEAL PARA EVENTOS ESPORTIVOS EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. PRODUTO NOVO, RESISTENTE E COM GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADES	5	R$ 590,93	R$ 2.954,65

55	BANDEIRINHA DE SINALIZAÇÃO PARA ESCANTEIO: – KIT: KIT CONTENDO 4 BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO, PARA LIMITAÇÃO DO CAMPO DE JOGO, COM HASTE EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL OU FIBRA DE VIDRO, COM ALTURA APROXIMADA DE 1,5 M, BASE DE FIXAÇÃO PARA GRAMADO OU SUPORTE MÓVEL, E BANDEIRA EM TECIDO SIN-TÉTICO NAS CORES VERMELHA, LARANJA OU PADRÃO FIFA. AS HASTES DEVEM SER RESISTENTES A IMPACTO E FLEXÃO, COM PONTA ARREDONDADA PARA SEGURANÇA. PRODUTO ADEQUADO PARA USO EM PARTIDAS OFICIAIS OU TREINAMENTOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KITS	38	R$ 189,85	R$ 7.214,30
56	PÓDIO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF OU ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE: PÓDIO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF OU ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. ALTURAS PROPORCIONAIS ENTRE OS DEGRAUS, SENDO O PRIMEIRO COM CERCA DE 50 CM, O SEGUNDO COM 35 CM E O TERCEIRO COM 25 CM. ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA OU ENVELOPAMENTO EM CORES VIVAS, COM NUMERAÇÃO VISÍVEL EM CADA POSIÇÃO. PRODUTO RESISTENTE A USO EXTERNO, COM BASEANTIDERRAPANTE E ESTRUTURA ESTÁVEL. GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADES	16	R$ 660,00	R$ 10.560,00
57	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL, 32 GOMOS:PVC/PU: BOLA INFANTIL PARA PRÁTICA DE HANDEBOL, COM APROX-IMADAMENTE 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO PROPORCIONAL À FAIXA ETÁRIA (260 G A 300 G), E COMPOSTA POR 32 GOMOS COSTURADOS EM MATERIAL SINTÉTICO PVC OU PU. CÂMARA INTERNA DE BORRACHA DE ALTA RETENÇÃO. TEXTURA ANTIDERRAPANTE, ADEQUADA PARA MÃOS PEQUENAS. PRODUTO DESTINADO A INICIAÇÃO ESPORTIVA, ENTREGUE NOVO, EMBALADO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADES	254	R$ 105,28	R$ 26.741,12
58	CONE DE SINALIZAÇÃO EM BORRACHA: , COM CAVIDADE SUPERIOR: CONE DE SINALIZAÇÃO FABRICADO EM BOR-RACHA VULCANIZADA, ALTURA MÍNIMA DE 38 CM, COM BASE ESTÁVEL E CAVIDADE SUPERIOR PARA ENCAIXE DE HASTE OU CORDÃO DE MARCAÇÃO. INDICADO PARA DEMARCAÇÕES EM TREINAMENTOS, EVENTOS ESPORTIVOS E USO EDUCACIONAL. PRODUTO RESISTENTE A IMPACTO, DEFORMAÇÃO E USO EM AMBIENTES EXTERNOS. COR VI-BRANTE (LARANJA OU AMARELO). GARANTIA DE 12	UNIDADES	1194	R$ 113,11	R$ 135.053,34
59	**[COTA RESERVADA]** CONE DE SINALIZAÇÃO EM BORRACHA: , COM CAVIDADE SUPERIOR: CONE DE SINALIZAÇÃO FABRICADO EM BORRACHA VULCANIZADA, ALTURA MÍNIMA DE 38 CM, COM BASE ESTÁVEL E CAVIDADE SUPERIOR PARA ENCAIXE DE HASTE OU CORDÃO DE MARCAÇÃO. INDICADO PARA DEMARCAÇÕES EM TREINAMENTOS, EVEN-TOS ESPORTIVOS E USO EDUCACIONAL. PRODUTO RESISTENTE A IMPACTO, DEFORMAÇÃO E USO EM AMBIENTES EXTERNOS. COR VIBRANTE (LARANJA OU AMARELO). GARANTIA DE 12	UNIDADES	398	R$ 113,11	R$ 45.017,78
60	COLCHONETE DE GINÁSTICA 1000×600×30MM: COLCHONETE DE GINÁSTICA 1000×600×30 MM, ESPUMA, REVES-TIMENTO EM VINILONA: COLCHONETE PARA GINÁSTICA COM MEDIDAS DE 1000 MM X 600 MM X 30 MM, NÚCLEO INTERNO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÉDIA, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM VINILONA RESISTENTE, IMPER-MEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO SELADO PARA EVITAR INFIL-TRAÇÃO. INDICADO PARA ATIVIDADES FÍSICAS, REABILITAÇÃO OU USO ESCOLAR. PRODUTO NOVO, COM GARAN-TIA MÍNIMADE 12 MESES.	UNIDADES	958	R$ 35,98	R$ 34.468,84
61	DARDO DE ATLETISMO, PESOS DE 400 G, 600 G OU 800 G: DARDO DESTINADO À PRÁTICA DE ATLETISMO EM ATIVIDADES ESCOLARES, TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA TUBULAR EM ALUMÍNIO E PONTA METÁLICA EM AÇO, COM EMPUNHADURA REVESTIDA EM CORDA DE ALGODÃO TRANÇADA, PROPORCIONANDO ADERÊNCIA E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR PESO DE 400 G, 600 G OU 800 G, CONFORME A CATEGORIA ESPORTIVA E A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM ESTRUTURA BALANCEADA E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A MODALIDADE. A DEFINIÇÃO DO PESO E DA QUANTIDADE CORRESPONDENTE SERÁ REALIZADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO SER SOLICITADO UM ÚNICO PESO OU DIFERENTES PESOS EM UMA MESMA AQUISIÇÃO, RESPEITADO O QUANTITATIVO TOTAL CONTRATADO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODAS AS OPÇÕES DE PESO PREVISTAS, NÃO SENDO ADMITIDA A SUBSTITUIÇÃO POR PESO DIVERSO DAQUELE SOLICITADO. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE PROTEÇÃO ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	83	R$ 310,19	R$ 25.745,77
62	DISCO DE ATLETISMO EM FIBRA/METAL – 1KG: DISCO DE ATLETISMO EM FIBRA/METAL – 1 KG, COM BORDA METÁLICA CONFORME IAAF: DISCO OFICIAL PARA PRÁTICA DE ATLETISMO, PESO DE 1 KG, FABRICADO EM NÚCLEO DE FIBRA SINTÉTICA OU RESINA TERMOPLÁSTICA E BORDA METÁLICA EM AÇO INOX, CONFORME REGULAMENTO DA IAAF. DIÂMETRO APROXIMADO DE 180 A 220 MM. PRODUTO BALANCEADO, COM CENTRO DE MASSA AJUSTADO PARA LANÇAMENTO. INDICADO PARA COMPETIÇÕES OU TREINAMENTOS ESCOLARES E INSTITUCIONAIS. FORNECIDO COM CAPA OU PROTEÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADES	57	R$ 108,02	R$ 6.157,14
63	FITA DE MARCAÇÃO ESPORTIVA EM NÁILON: , 16 M × 8 CM – APLICAÇÃO EM VÔLEI: FITA DE DEMARCAÇÃO ES-PORTIVA PARA QUADRAS DE VÔLEI OU AREIA, FABRICADA EM NÁILON RESISTENTE À TRAÇÃO E INTEMPÉRIES, COM 16 METROS DE COMPRIMENTO POR 8 CM DE LARGURA. DEVE POSSUIR ILHOSES METÁLICOS OU PASSADORES PARA FIXAÇÃO COM ESTACAS (NÃO INCLUÍDAS). COR VIBRANTE PARA VISIBILIDADE DURANTE O JOGO, COMO AZUL OU VERMELHA. PRODUTO LAVÁVEL, RESISTENTE E SEM DEFEITOS.	UNIDADES	33	R$ 99,18	R$ 3.272,94

64	KIT BADMINTON Y888: – 2 RAQUETES E 2 PETECAS: KIT ESPORTIVO PARA PRÁTICA DE BADMINTON, MODELO Y888 OU EQUIVALENTE, CONTENDO 2 RAQUETES CONFECCIONADAS EM LIGA METÁLICA LEVE COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA E ENCORDOAMENTO EM NÁILON, E 2 PETECAS COM BASE DE CORTIÇA E SAIA EM NYLON. O KIT DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU ESTOJO COM ZÍPER, IDEAL PARA USO RECREATIVO, ESCOLAR OU EM TREINAMENTOS. PRODUTO NOVO, RESISTENTE A IMPACTOS MODERADOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KIT	196	R$ 94,33	R$ 18.488,68
65	MINI CONES (“CHAPÉU CHINÊS”), POLIETILENO/PVC: , 14,6 × 22,3 CM: MINI CONES TIPO “CHAPÉU CHINÊS” PARA SINALIZAÇÃO E TREINAMENTO ESPORTIVO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO OU PVC FLEXÍVEL, COM DIMEN-SÕES APROXIMADAS DE 14,6 CM DE ALTURA POR 22,3 CM DE DIÂMETRO NA BASE. PRODUTO LEVE, EMPILHÁVEL, DE FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. CORES VIBRANTES (LARANJA, AMARELO, AZUL, VERDE OU VERMELHO), COM ALTA VISIBILIDADE E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO. INDICADO PARA USO EM TREINOS DE FUTEBOL, ATLETISMO E RECREAÇÃOESCOLAR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADES	1590	R$ 1,91	R$ 3.036,90
66	PETECA NYLON PARA BADMINTON: PARA PRÁTICA DE BADMINTON, CONFECCIONADAS COM BASE EM CORTIÇA NATURAL OU SINTÉTICA E SAIA EM NÁILON MOLDADO, RESISTENTE E DURÁVEL. DEVEM APRESENTAR PESO COM-PATÍVEL COM A MODALIDADE, ENTRE 4,75 G E 5,50 G POR UNIDADE, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DE VOO E DESEMPENHO ADEQUADO EM TREINAMENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍN-IMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	201	R$ 20,14	R$ 4.048,14
67	TRENA FIBRA DE VIDRO: 100 M, CAIXA ABERTA, GRADUADA EM MM/POLEGADAS: TRENA DE MEDIÇÃO COM FITA DE 100 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADA COM COBERTURA PLÁSTICA E GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS. CAIXA ABERTA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MANIVELA RETRÁTIL PARA REBOBINAMENTO E PEGADOR ANATÔMICO. INDICADO PARA USO EM MEDIÇÕES ES-PORTIVAS, EVENTOS DE ATLETISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL E TOPOGRAFIA. PRODUTO RESISTENTE À ÁGUA, POEIRA EINTEMPÉRIES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADES	19	R$ 85,61	R$ 1.626,59
68	PESO PARA ARREMESSO DE ATLETISMO, 2 KG OU 4 KG: IMPLEMENTO ESPORTIVO DESTINADO À PRÁTICA DE ARREMESSO DE PESO EM ATIVIDADES ESCOLARES, TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES DE ATLETISMO, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL METÁLICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM FORMATO ESFÉRICO, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO UNIFORME E AUSÊNCIA DE ARESTAS OU IRREGULARIDADES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. DEVERÁ APRESENTAR PESO DE 2 KG OU 4 KG, CONFORME A CATEGORIA ESPORTIVA E A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. A DEFINIÇÃO DO PESO E DA QUANTIDADE CORRESPONDENTE SERÁ REALIZADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO SER SOLICITADO UM ÚNICO PESO OU AMBOS OS PESOS EM UMA MESMA AQUISIÇÃO, RESPEITADO O QUANTITATIVO TOTAL CONTRATADO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AS DUAS OPÇÕES PREVISTAS, NÃO SENDO ADMITIDA A SUBSTITUIÇÃO POR PESO DIVERSO DAQUELE SOLICITADO. PRODUTO NOVO, RESISTENTE AO USO ESPORTIVO REGULAR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	60	R$ 92,60	R$ 5.556,00
69	CRONÔMETRO DIGITAL: CRONÔMETRO – TIPO: DIGITAL, PORTÁTIL, COM FUNÇÕES DE MEDIÇÃO DE TEMPO.	UNIDADES	90	R$ 36,16	R$ 3.254,40
70	JOGO DE DOMINÓ COMPLETO: JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL, COMPOSTO POR 28 (VINTE E OITO) PEÇAS RETANGULARES, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, RESINA SINTÉTICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO UNIFORME E BORDAS ARREDONDADAS. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR MARCAÇÕES NUMÉRICAS DE 0 A 6, COM PONTOS GRAVADOS OU IMPRESSOS DE FORMA NÍTIDA, GARANTINDO FÁCIL IDENTIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. CADA PEÇA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4 CM A 5 CM DE COMPRIMENTO POR 2 CM A 2,5 CM DE LARGURA, COM ESPESSURA COMPATÍVEL COM O MANUSEIO. O CONJUNTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM ESTOJO OU CAIXA RESISTENTE, ADEQUADO AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. PRODUTO DESTINADO A ATIVIDADES RECREATIVAS, EDUCACIONAIS E DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, FORNECIDO NOVO, COMPLETO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CONJUNTO	1131	R$ 23,51	R$ 26.589,81
71	OGO DE XADREZ COMPLETO: JOGO DE XADREZ DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS, RECREATIVAS, TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, COMPOSTO POR 1 (UM) TABULEIRO E 32 (TRINTA E DUAS) PEÇAS, SENDO 16 (DEZESSEIS) PEÇAS DE CADA COR, DISTRIBUÍDAS EM 1 (UM) REI, 1 (UMA) RAINHA, 2 (DUAS) TORRES, 2 (DOIS) BISPOS, 2 (DOIS) CAVALOS E 8 (OITO) PEÕES POR JOGADOR. O TABULEIRO DEVERÁ POSSUIR 64 (SESSENTA E QUATRO) CASAS ALTERNADAS EM CORES CLARAS E ESCURAS, ORGANIZADAS EM 8 (OITO) LINHAS E 8 (OITO) COLUNAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 CM × 35 CM A 45 CM × 45 CM. AS PEÇAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO UNIFORME, BASE ESTÁVEL E DIMENSÕES PROPORCIONAIS ÀS CASAS DO TABULEIRO, PERMITINDO FÁCIL IDENTIFICAÇÃO E MANUSEIO. O CONJUNTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE EMBALAGEM OU ESTOJO ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES	UNIDADES	881	R$ 27,50	R$ 24.227,50

	NECESSÁRIOS À PRÁTICA DO JOGO. PRODUTO NOVO, COMPLETO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
72	ATABAQUE TRADICIONAL PARA CAPOEIRA: ATABAQUE TRADICIONAL PARA CAPOREIRA: INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO – TIPO: ATABAQUE, MATERIAL MADEIRA COM COURO	UNIDADES	8	R$ 865,80	R$ 6.926,40
73	PANDEIRO COM ARO DE MADEIRA E PELE DE COURO NATURAL: INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO DESTINADO À PRÁTICA DE CAPOEIRA E ATIVIDADES CULTURAIS, CONFECCIONADO COM ARO DE MADEIRA RESISTENTE, ACABAMENTO LISO E PELE DE COURO NATURAL. DEVERÁ POSSUIR DIÂMETRO APROXIMADO DE 10 A 12 POLEGADAS, PLATINELAS METÁLICAS, SISTEMA DE AFINAÇÃO E ESTRUTURA RESISTENTE, PROPORCIONANDO BOA SONORIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO. PRODUTO NOVO, COMPLETO, PRONTO PARA UTILIZAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	135	R$ 240,34	R$ 32.445,90
74	BERIMBAU TRADICIONAL (GUNGA MEDIA): INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO PARA CAPOEIRA, COM VERGA EM MADEIRA RESISTENTE (BIRIBA OU SIMILAR), COMPRIMENTO DE 1,50 M A 1,70 M, LIXADA E ENVERNIZADA. CABAÇA MÉDIA SELECIONADA PARA SOM INTERMEDIÁRIO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 12 CM A 14 CM, ACABA-MENTO ENVERNIZADO. CORDAL EM ARAME DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA: 01 BAQUETA, 01 DOBRÃO E 01 CAXIXI DE PALHA. PRODUTO NOVO.	UNIDADES	32	R$ 365,33	R$ 11.690,56
75	BERIMBAU TRADICIONAL VIOLA (CABAÇA PEQUENA): INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO PARA CAPOEIRA, COM VERGA EM MADEIRA RESISTENTE (BIRIBA OU SIMILAR), COMPRIMENTO DE 1,50 M A 1,70 M, LIXADA E ENV-ERNIZADA. CABAÇA PEQUENA SELECIONADA PARA SOM AGUDO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 9 CM A 11 CM, ACABA-MENTO ENVERNIZADO. CORDAL EM ARAME DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA: 01 BAQUETA, 01 DOBRÃO E 01 CAXIXI DE PALHA. PRODUTO NOVO	UNIDADES	32	R$ 307,80	R$ 9.849,60
76	AGOGÔ DUPLO EM METAL PARA CAPOEIRA: INSTRUMENTO MUSICAL – TIPO: AGOGÔ, MATERIAL METAL, DUPLO	UNIDADES	16	R$ 116,48	R$ 1.863,68
77	BARBANTE DE SISAL PARA BERIMBAU: BARBANTE CONFECCIONADO EM FIBRA NATURAL DE SISAL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, DESTINADO À AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO DE COMPONENTES DE BERIMBAUS UTILIZADOS NA PRÁTICA DE CAPOEIRA. DEVERÁ APRESENTAR ESPESSURA UNIFORME, BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ACABAMENTO ADEQUADO. FORNECIDO EM ROLO COM NO MÍNIMO 70 (SETENTA) METROS DE COMPRIMENTO. PRODUTO NOVO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADES	32	R$ 11,17	R$ 357,44
78	TATAME EM EVA 1 M × 1 M, ESPESSURA DE 10 MM: TATAME CONFECCIONADO EM ESPUMA DE EVA (ETILENO-ACETATO DE VINILA), COM DIMENSÕES DE 1,00 M × 1,00 M, ESPESSURA DE 10 MM E SISTEMA DE ENCAIXE TIPO QUEBRA-CABEÇA. DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, RESISTÊNCIA AO DESGASTE, FLEXIBILIDADE E ACABAMENTO UNIFORME, ADEQUADO PARA ATIVIDADES FÍSICAS, RECREATIVAS E ESPORTIVAS DE BAIXO IMPACTO. PRODUTO NOVO, LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM BORDAS DE ENCAIXE E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	METROS QUADRADOS	738	R$ 14,18	R$ 10.464,84
79	CAXIXI ARTESANAL: CAXIXI TRADICIONAL ARTESANAL PARA CAPOEIRA.	UNIDADES	16	R$ 69,25	R$ 1.108,00
80	APARADOR DE SOCO: PAR DE MANOPLAS APARADOR DE SOCO - FINALIDADE: LUTA/ ARTES MARCIAIS - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 23CM X 19CM - MATERIAL: COURO SINTÉTICO	PARES	89	R$ 74,33	R$ 6.615,37
81	BANDEIRAS DE ARBITRAGEM (PAR): PAR DE BANDEIRAS PARA ÁRBITRO - FINALIDADE: SINALIZAÇÃO - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 40CM X 40CM - MATERIAL: QUADRICULADA DE DUAS CORES NEON COM COSTURAS RE-FORÇADAS, MANOPLA DE ESPUMA EVA E CABO EMBORRACHADO	PARES	32	R$ 62,42	R$ 1.997,44
82	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO: BOLSA VERTICAL - FINALIDADE: TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO - DIMENSÕES: 48CM X 60CM - MATERIAL: NYLON RESISTE	UNIDADES	259	R$ 56,01	R$ 14.506,59
83	SACOCHILA: DIMENSÕES: 40CM X 30CM - MATERIAL: LONA CRUA COM ALÇA DUPLA EM NYLON	UNIDADES	900	R$ 14,25	R$ 12.825,00
84	SQUEEZE/GARRAFA 500 ML:RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, CAPACIDADE DE 500 ML, CON-FECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO E LIVRE DE BPA (BPA FREE). CORPO ERGONÔMICO, FLEXÍVEL OU RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA DE ROSCA E BICO DOSADOR DO TIPO PRESSÃO OU RETRÁTIL, COM VEDAÇÃO HERMÉTICA CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO NOVO	UNIDADES	900	R$ 18,57	R$ 16.713,00

85	CAIXA TÉRMICA 50L: MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE E POLIURETANO COM ALÇA TELES	UNIDADES	115	R$ 327,63	R$ 37.677,45
86	COLCHONETE D20: DIMENSÕES: 188CM X 88CM X 8CM - MATERIAL: ESPUMA D20 REVESTIDO EM POLIÉSTER	UNIDADES	96	R$ 156,67	R$ 15.040,32
87	CONE DE AGILIDADE 75: CM - MATERIAL PVC.	UNIDADES	58	R$ 25,07	R$ 1.454,06
88	PISO EMBORRACHADO (M²): DIMENSÕES: 1M X 1M X 15MM - MATERIAL: PLACAS DE BORRACHA	METROS QUADRADOS	288	R$ 140,87	R$ 40.570,56
89	CAMISETA RASH GUARD COM PROTEÇÃO UV: CAMISETA ESPORTIVA DESTINADA À PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, CONFECCIONADA EM TECIDO TECNOLÓGICO COMPOSTO POR POLIÉSTER E ELASTANO OU POLIAMIDA E ELASTANO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV), PREFERENCIALMENTE FATOR UPF 50+. DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM AJUSTADA AO CORPO, ELASTICIDADE ADEQUADA AOS MOVIMENTOS, COSTURAS REFORÇADAS, SECAGEM RÁPIDA E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. DISPONÍVEL EM TAMANHOS DO P AO GG, COM DISTRIBUIÇÃO DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DOS USUÁRIOS. PRODUTO NOVO, CONFORTÁVEL, RESISTENTE E COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADES	240	R$ 21,23	R$ 5.095,20
90	CAMISETA DRY FIT EM POLIÉSTER: CAMISETA ESPORTIVA DESTINADA À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TECNOLOGIA DRY FIT, QUE FAVOREÇA A VENTILAÇÃO, A ABSORÇÃO E A RÁPIDA EVAPORAÇÃO DO SUOR. DEVERÁ POSSUIR MANGAS CURTAS, GOLA CARECA, COSTURAS REFORÇADAS, TECIDO LEVE, CONFORTÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E ÀS LAVAGENS. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIÁVEIS DO P AO GG, COM CORES E DISTRIBUIÇÃO DOS TAMANHOS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DOS USUÁRIOS. PRODUTO NOVO, COM ACABAMENTO UNIFORME E GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	960	R$ 32,69	R$ 31.382,40
91	COLETES NUMERADOS (KIT COM 12 UNIDADES): KIT COMPOSTO POR 12 (DOZE) COLETES ESPORTIVOS DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPES DURANTE TREINAMENTOS, JOGOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS. CONFECCIONADOS EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E VENTILADO, PREFERENCIALMENTE POLIÉSTER, COM COSTURAS REFORÇADAS E MODELAGEM QUE PERMITA LIBERDADE DE MOVIMENTOS. DEVERÃO POSSUIR NUMERAÇÃO VISÍVEL DE 01 A 12, COM IMPRESSÃO RESISTENTE ÀS LAVAGENS. TAMANHOS VARIÁVEIS DO P AO GG, COM CORES E DISTRIBUIÇÃO DOS TAMANHOS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DOS USUÁRIOS. PRODUTO NOVO, FORNECIDO EM KIT COMPLETO COM 12 (DOZE) COLETES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KITS	228	R$ 100,63	R$ 22.943,64
92	KIMONO PARA PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS: VESTIMENTA ESPORTIVA DESTINADA À PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO RESISTENTE, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO ADEQUADO AO USO CONTÍNUO. DEVERÁ SER COMPOSTA POR CASACO, CALÇA E FAIXA, COM MODELAGEM QUE PROPORCIONE CONFORTO, LIBERDADE DE MOVIMENTOS E RESISTÊNCIA DURANTE OS TREINAMENTOS. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIÁVEIS DO P AO GG, COM DISTRIBUIÇÃO DOS TAMANHOS DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, OBSERVADAS AS TABELAS DE MEDIDAS DOS FABRICANTES. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	336	R$ 84,90	R$ 28.526,40
93	LUVA DE BOXE INFANTIL: PAR DE LUVAS ESPORTIVAS DESTINADAS À PRÁTICA DE BOXE E TREINAMENTOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA INFANTIL, CONFECCIONADAS EM COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. DEVERÃO POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, COSTURAS REFORÇADAS, PROTEÇÃO ACOLCHOADA PARA MÃOS E POLEGARES E SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL POR VELCRO, PROPORCIONANDO CONFORTO, FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. DISPONÍVEIS EM TAMANHOS ADEQUADOS AO PÚBLICO INFANTIL, COM DISTRIBUIÇÃO DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME A FAIXA ETÁRIA E AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, OBSERVADA A TABELA DE MEDIDAS DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, FORNECIDO EM PAR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PAR	48	R$ 105,76	R$ 5.076,48

94	UNIFORME DE NATAÇÃO FEMININO (KIT): KIT DESTINADO À PRÁTICA DE NATAÇÃO E ATIVIDADES AQUÁTICAS, COMPOSTO POR 1 (UM) MAIÔ FEMININO, 1 (UMA) TOUCA DE NATAÇÃO E 1 (UM) PAR DE ÓCULOS DE NATAÇÃO. O MAIÔ DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE AO CLORO, COM SECAGEM RÁPIDA E MODELAGEM QUE PROPORCIONE CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIÁVEIS DO P AO GG, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. A TOUCA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM SILICONE OU MATERIAL FLEXÍVEL EQUIVALENTE, COM AJUSTE ADEQUADO À CABEÇA. OS ÓCULOS DEVERÃO POSSUIR LENTES RESISTENTES, VEDAÇÃO CONFORTÁVEL E TIRAS AJUSTÁVEIS. PRODUTO NOVO, FORNECIDO EM KIT COMPLETO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KITS	48	R$ 71,22	R$ 3.418,56
95	KIT DE NATAÇÃO COM ÓCULOS, TOUCA E PROTETOR AURICULAR: KIT DESTINADO À PRÁTICA DE NATAÇÃO E ATIVIDADES AQUÁTICAS, COMPOSTO POR 1 (UM) PAR DE ÓCULOS DE NATAÇÃO, 1 (UMA) TOUCA E 1 (UM) PAR DE PROTETORES AURICULARES. OS ÓCULOS DEVERÃO POSSUIR LENTES RESISTENTES, VEDAÇÃO CONFORTÁVEL E TIRAS AJUSTÁVEIS. A TOUCA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM SILICONE OU MATERIAL FLEXÍVEL EQUIVALENTE, COM AJUSTE ADEQUADO À CABEÇA. OS PROTETORES AURICULARES DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM SILICONE MACIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO E PROTEÇÃO CONTRA A ENTRADA DE ÁGUA. OS COMPONENTES DEVERÃO APRESENTAR TAMANHOS E AJUSTES COMPATÍVEIS COM O PÚBLICO ATENDIDO, COM TAMANHOS VARIÁVEIS DO P AO GG, QUANDO APLICÁVEL, E DISTRIBUIÇÃO DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DOS USUÁRIOS, OBSERVADAS AS TABELAS DE MEDIDAS DOS FABRICANTES. PRODUTO NOVO, FORNECIDO EM KIT COMPLETO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KITS	152	R$ 50,42	R$ 7.663,84
96	TOUCA DE NATAÇÃO INFANTIL: TOUCA DESTINADA À PRÁTICA DE NATAÇÃO E ATIVIDADES AQUÁTICAS INFANTIS, CONFECCIONADA EM SILICONE FLEXÍVEL, RESISTENTE E ELÁSTICO, PROPORCIONANDO AJUSTE CONFORTÁVEL À CABEÇA DA CRIANÇA, SEM APERTO EXCESSIVO. DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM RACHADURAS, FUROS OU IMPERFEIÇÕES, PERMITINDO FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIÁVEIS DO P AO GG, COM DISTRIBUIÇÃO DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DOS USUÁRIOS, OBSERVADAS AS TABELAS DE MEDIDAS DOS FABRICANTES. PRODUTO NOVO, ADEQUADO AO USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES AQUÁTICAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	48	R$ 13,84	R$ 664,32
VALOR TOTAL					**R$ 2.625.268,53**

ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021, somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, bem como os documentos relativos à regularidade fiscal apenas pelo licitante melhor classificado;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
II. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos

habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação de **Pessoa Jurídica**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;
b) Registro público, no caso de empresário individual;
c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, NA INTEGRA, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Exigir-se-á alvará/licença apenas quando indispensável e diretamente pertinente ao item adjudicado, mediante justificativa técnica expressa.

2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, emitida através do sítio: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br, nos termos dos artigos 9, 10, 11 e 12 da Lei n° 8.429/1992.

3. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Serão desclassificadas as propostas que não comprovem o Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (três por cento), do valor global da proposta inicial que a licitante apresentar.

b) Balanço Patrimonial dos últimos 02 (dois) exercícios sociais já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC	=	AC / PC
b) Liquidez Geral	LG	=	AC + RLP / PC + ELP
c) Solvência Geral	SG	=	AT/ PC+ELP

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo
PL - Patrimônio Liquido
T - Ativo Total
ET- Exigível Total

d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

f) c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

g) c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira

das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

h) d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

i) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por contador regularmente registrado no CRC, devendo o licitante apresentar a respectiva certidão de regularidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

j) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

k) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
k.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respetivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação."

4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:

4.1 As empresas licitantes deverão apresentar:

4.2 Comprovação de aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

4.2.1 No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

4.2.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

4.2.3 Os atestados ou certidões deverão conter, sempre que possível, elementos que permitam verificar a compatibilidade do fornecimento realizado, tais como identificação do contratante e do contratado, descrição dos bens fornecidos, quantitativos, período ou data do fornecimento e demais informações pertinentes.

4.2.4 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados ou certidões, inclusive referentes a contratos distintos, desde que, em conjunto, sejam suficientes para demonstrar a aptidão do licitante para o fornecimento dos bens correspondentes aos itens para os quais apresentar proposta.

4.2.5 Os atestados ou certidões poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não sendo exigida sua emissão exclusivamente por órgãos ou entidades da Administração Pública.

4.2.6 Para fins de qualificação técnica, será considerada a compatibilidade entre os bens anteriormente fornecidos e os objetos desta contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos, desde que demonstrada a capacidade do licitante para executar o fornecimento pretendido.

4.2.7 Não será exigida a comprovação de fornecimento anterior de todos os itens integrantes desta contratação, considerando a diversidade e a autonomia dos materiais que compõem o objeto, devendo a compatibilidade ser analisada em relação aos itens ou grupos de características semelhantes para os quais o licitante apresentar proposta.

4.2.8 A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos ou informações adicionais que permitam verificar sua autenticidade e a efetiva execução do fornecimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. Declarações

5.1 ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

5.2 ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

5.3 ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.4 ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

5.5 ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. Lei Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

01 - A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

02 - A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7. Da Não Apresentação de Documentação

7.1 A não apresentação de documentos constantes neste Anexo, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo "OUTROS DOCUMENTOS". A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

8. Da Autenticação

8.1. Não serão aceitos documentos em cópia simples.

8.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30 (trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Gilson Santos Castro
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – SRP

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, de premiação e de apoio à prática desportiva, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade e Combate à Fome e da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Casa Nova/BA, incluindo os materiais destinados às ações do Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL:					R$

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO
Declaramos que:

a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.

c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, _____de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

O **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA,** com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, neste ato representado(a) pelo(a) Srº. Gilson Santos Castro, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda, nomeado(a) pelo Decreto nº 019/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XX/2026, **Processo Administrativo 306/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, de premiação e de apoio à prática desportiva, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade e Combate à Fome e da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Casa Nova/BA, incluindo os materiais destinados às ações do Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
VALOR TOTAL:					R$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:

Ação:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda.

3.2. Órgãos Participantes: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no PNCP, admitida prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados .

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Casa Nova/BA, xx de xxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Casa NovaBA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda
Gilson Santos Castro

xxxxxx
Representante(s) Legal(Is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF: _____ / _____

Nome/CPF: _____ / _____

ANEXO IV.1
MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 306/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA** e a Empresa **XXX.**

CONTRATO Nº xx/2026

O MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28 neste ato representado(a) pelo(a) Srº. Gilson Santos Castro, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda, nomeado(a) pelo Decreto nº 019/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 306/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **037/2026** e Processo Administrativo nº **306/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Aquisição de materiais esportivos, de premiação e de apoio à prática desportiva, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade e Combate à Fome e da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Casa Nova/BA, incluindo os materiais destinados às ações do Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
VALOR TOTAL:					R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) _____, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, desde que seu objeto predefinido por escopo, não tenha sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a demanda efetivamente verificada pela Administração, não havendo obrigação de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.
3.2. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item, quando justificado por suas características e previsto no edital ou instrumento correspondente.
3.3. **Excepcionalmente, para os uniformes esportivos, camisetas e demais produtos que demandem personalização, o prazo máximo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da aprovação formal da respectiva arte pela Administração, desde que tenham sido previamente informadas as quantidades, os tamanhos, as cores e as demais características necessárias à execução do fornecimento. A contratada deverá apresentar o modelo digital para aprovação antes do início da produção, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
3.4. Para os materiais e equipamentos que demandem montagem, fixação ou instalação, a obrigação da contratada compreenderá o fornecimento e a entrega dos produtos e respectivos acessórios previstos nas especificações técnicas, não abrangendo a execução dos serviços de instalação definitiva, preparação de infraestrutura ou intervenções estruturais, cuja responsabilidade caberá à Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3.5. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem sinais de uso, defeitos ou avarias, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações, características, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
3.6. A entrega deverá ser realizada no local indicado na respectiva solicitação ou ordem de fornecimento, dentro do horário estabelecido pela Administração, sendo de responsabilidade do fornecedor todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga,

acondicionamento, seguro e demais custos necessários à entrega dos materiais.
3.7. No ato do recebimento, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando, conforme o caso, as quantidades entregues, especificações, características, integridade, unidade de fornecimento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
3.8. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades, quantidade divergente ou que não atenderem às especificações estabelecidas poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, correção ou complementação, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para o Município.
3.9. A substituição ou complementação dos materiais recusados não eximirá o fornecedor da responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando caracterizado atraso ou inadimplemento.
3.10. O recebimento dos materiais, ainda que realizado sem ressalvas aparentes, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos, permanecendo assegurado à Administração o direito de adotar as medidas cabíveis caso sejam identificados posteriormente vícios, defeitos ou desconformidades.
3.11. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.
3.12. As entregas destinadas às Secretarias participantes deverão observar a identificação da unidade demandante, dos quantitativos solicitados e, quando aplicável, da fonte de recurso utilizada, especialmente nos casos de aquisição relacionada ao Convênio Ministério do Esporte nº 1231/2025 – Transferegov.br nº 985790, de modo a permitir o adequado controle e rastreabilidade da aplicação dos recursos.
3.13. A presente contratação decorre de Ata de Registro de Preços, possuindo os quantitativos natureza estimada, sem obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, nos termos do art. 104, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. Os fiscais do contrato serão os servidores respectivos de cada
Secretaria:

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA: Valgean dos Santos Passos, matrícula: 34556;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Thayssa Souza Araújo, matrícula n° 36982;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Salete Leda da Silva Xavier, CPF nº 872.017.715-15, matrícula 1015.

4.3. Os gestores do contrato serão os servidores respectivos de cada Secretaria:

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA: Gilson Santos Castro, CPF nº 317.866.935-34;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Wandersom Oliveira nunes, matrícula: 35232;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Daniel Ribeiro Torres, CPF nº 033.701.744-13.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$ xxx(xxxxx);
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:
Ação:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado que serviu de base à licitação, os preços contratados serão reajustados pelo IPCA/IBGE. Repactuação: não aplicável por se tratar de fornecimento sem dedicação exclusiva de mão de obra. Reequilíbrio: conforme art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em eventos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, com demonstração analítica do impacto.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- **a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **I.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei municipal nº489/2025 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casa Nova, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Casa Nova/BA, xx de xxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Casa NovaBA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda
Gilson Santos Castro

xxxxxx
Representante(s) Legal(Is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF: _____ / _____

Nome/CPF: _____ / _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR VALOR POR ITEM

_____RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR VALOR POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR VALOR POR ITEM

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 2026**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

DA PROPONENTE
Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____NIRE: _____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC):

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação
Obs.: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar; ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 III. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 IV. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Os documentos poderão ser assinados eletronicamente, dispensado reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada quanto à autenticidade)

Observação: Os termos de credenciamento e adesão à plataforma de pregão eletrônico serão firmados preferencialmente por meio eletrônico, com uso de certificado digital, dispensado o reconhecimento de firma em cartório e a autenticação de cópias de documentos societários, sem prejuízo da possibilidade de conferência posterior pela Administração, mediante consultas a bases oficiais e apresentação de originais quando necessário.

ANEXO XII.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
OPERADORES		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

I. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

II. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

III. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data
(Os documentos poderão ser assinados eletronicamente, dispensado reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada quanto à autenticidade)

Observação: Os termos de credenciamento e adesão à plataforma de pregão eletrônico serão firmados preferencialmente por meio eletrônico, com uso de certificado digital, dispensado o

reconhecimento de firma em cartório e a autenticação de cópias de documentos societários, sem prejuízo da possibilidade de conferência posterior pela Administração, mediante consultas a bases oficiais e apresentação de originais quando necessário.

ANEXO XII.C

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:
1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:
1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS
A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.
DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR
Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data
(Os documentos poderão ser assinados eletronicamente, dispensado reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada quanto à autenticidade)

Observação: Os termos de credenciamento e adesão à plataforma de pregão eletrônico serão firmados preferencialmente por meio eletrônico, com uso de certificado digital, dispensado o reconhecimento de firma em cartório e a autenticação de cópias de documentos societários, sem prejuízo da possibilidade de conferência posterior pela Administração, mediante consultas a bases oficiais e apresentação de originais quando necessário.